SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3220

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 053/2023

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 053/2023, tendo por objeto a Contratação da Empresa **N M G DE OLIVEIRA - ME**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, implantação e gestão de solução de Ponto Eletrônico composta por software para controle do ponto, serviço de instalação, configuração, e todos os equipamentos necessários para o funcionamento, incluindo a coleta das digitais dos servidores, suporte técnico local e treinamento para operação do sistema, e, para o fornecimento de bobina de papel térmico, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência, caso necessário no importe total de R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais), contrato nº 018/2023, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **N M G DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.799.626/0001-63, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 15 de dezembro de 2023.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:117EA121

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 045/2023

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu homologação no Processo Administrativo nº 045/2023, tendo por objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de café da manhã e lanche para a Câmara Municipal de Quirinópolis, contrato nº 022/2023, empresa **O F DE MELO MERCADAO ESTRELA**, inscrita no CNPJ nº 30.902.622/0001-76, com sede em Quirinópolis-GO, valor de R$ 175.642,99. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 15 de dezembro de 2023.

ANDERSON COSTA BORGES
Gestor de Contrato

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A350B238

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 043/2023

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu homologação no Processo Administrativo nº 043/2023, tendo por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e afins destinados a atender a Câmara Municipal de Quirinópolis – Goiás, contrato nº 019/2023, empresa **I J FAGUNDES**, inscrita no CNPJ nº 22.705.643/0001-73, com sede em Gouvelândia-GO, valor de R$ 112.958,45; contrato nº 020/2023, empresa **HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.713.772/0001-10, com sede em Itumbiara-GO, valor de R$ 4.783,40; contrato nº 021/2023, empresa **M M DA COSTA EIRELI**, inscrita CNPJ nº 09.266.527/0001-37, com sede em Quirinópolis-GO, valor de R$ 17.860,27. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 15 de dezembro de 2023.

ANDERSON COSTA BORGES
Gestor de Contrato

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D9D73D27

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 046/2023

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da

Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 046/2023, tendo por objeto aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme as exigências do presente Edital de Pregão Presencial, contrato nº 023/2023 com a empresa **LUIS EDUARDO MELO DE FREITAS**, CNPJ: 43.953.087/0001-24, valor de R$ 66.754,60 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais sessenta centavos); contrato nº 024/2023 com a empresa **MAIS UTIL STORE LTDA**, CNPJ: 42.728.989/0001-02, valor de R$ 1.004,14 (um mil e quatro reais e quatorze centavos); contrato nº 025/2023 com a empresa **RB LIFE LTDA**, CNPJ: 22.229.359/0001-78, valor de R$ 5.483,60 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 15 de dezembro de 2023.

ANDERSON COSTA BORGES
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9EB9DC09

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.464

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.464/23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa para os serviços de abastecimento de água tratada e tratamento de esgoto sanitário durante o ano de 2024 para manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Quirinópolis necessita incondicionalmente de fornecimento de água e esgoto sanitário, para aprimorar e facilitar os serviços prestados por esta, sendo que essa espécie de serviço é dotada de caráter de continuidade, devido a sua imprescindibilidade e uma eventual interrupção poderia gerar prejuízos ao funcionamento da administração.

CONSIDERANDO a comprovada inviabilidade de competição, ante a inexistência de outra fornecedora de serviço de água e esgoto sanitário com cobertura no Município de Quirinópolis.

CONSIDERANDO a contratação do fornecimento dos serviços por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Inexigível a licitação para a contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.616.929/0001-02, para a prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário durante o ano de 2024 para manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis, pelo valor estimado anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:11079770

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.465

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.465/23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica durante o ano de 2024 para manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Quirinópolis necessita incondicionalmente de fornecimento de energia elétrica, para aprimorar e facilitar os serviços prestados por esta, sendo que essa espécie de serviço é dotada de caráter de continuidade, devido a sua imprescindibilidade e uma eventual interrupção poderia gerar prejuízos ao funcionamento da administração.

CONSIDERANDO a comprovada inviabilidade de competição, ante a inexistência de outra fornecedora de serviço de energia elétrica com cobertura no Município de Quirinópolis.

CONSIDERANDO a contratação do fornecimento dos serviços por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Inexigível a licitação para a contratação da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.543.032/0001-04, para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica durante o ano de 2024 para manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis, pelo valor estimado anual de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B7C23DD1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 344

PORTARIA Nº 344/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede Férias e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder férias a servidora VANIA LUIZA PAGLIARI CUZ, lotada no Cargo de Controladora Interna Legislativo, sendo 18 (dezoito) dias no período de 15 a 01 de fevereiro de 2024 e 12 (doze) dias no período de 08 a 19 de julho de 2024, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/President

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1A612117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 525/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara a Inexigibilidade de Licitação para **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "LAYNA BELLINI", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "LAYNA BELLINI", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**;

CONSIDERANDO a necessidade da **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "LAYNA BELLINI", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 25, da Lei n. 8.666/931, para a contratação com valor reduzido por Inexigibilidade de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de Inexigibilidade na **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "LAYNA BELLINI", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Inexigibilidade de licitação para **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "LAYNA BELLINI", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**, por meio da empresa **LB - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.841.527/0001-98, com sede à Avenida 5, nº 1.442, Bairro Fortaleza - Barretos, São Paulo, CEP: 14.783-091;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor estimado de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para a **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO "LAYNA BELLINI", AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2023, NAS FESTIVIDADES DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se as empresas para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 15 de dezembro de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:561A3DAA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA.**
CONTRATADO: **LB - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
OBJETO: **Contratação do show artístico "LAINA BELLINI", ao vivo e em palco, no dia 23/12/2023.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/12/2023 à 23/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 48 horas antes do show.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Divulgação e Festividades Municipais: 03.20.04.122.0301.2.004.3.3.90.39 – Ficha 133, fonte 100.**
DATA ASSINATURA: 15/12/2023.
Licitação: Inexigibilidade nº 009/2023
Processo nº 4571/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do inciso I, § único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Município de Amaralina, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FE88ED60

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 528/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação de prestação de serviço de torno e aquisição de peças para caminhão caçamba VW 26280 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço de torno e aquisição de peças para caminhão caçamba VW 26280,

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado no Departamento de Transporte de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a prestação de serviço de torno e aquisição de peças para caminhão caçamba VW 26280, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação - Fundeb.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação em prestação de serviço de torno e aquisição de peças para caminhão caçamba VW 26280, por meio da empresa ARAGUADIESEL SERVICOS PORANGATU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.254.855/0001-28,localizada na RUA 3 – VILA PRIMAVERA – CHACARA 54, AREA 2 FRENTE P/ KM 72 BR 153 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO e a empresa ZACARIAS ALVEZ RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57,localizada na R GOIAS Q 12 L 06-D – NOVO HORIZONTE – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 7.341,84 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, em favor da empresa ARAGUADIESEL SERVICOS PORANGATU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.254.855/0001-28,localizada na RUA 3 – VILA PRIMAVERA – CHACARA 54, AREA 2 FRENTE P/ KM 72 BR 153 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO e a empresa ZACARIAS ALVEZ RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57,localizada na R GOIAS Q 12 L 06-D – NOVO HORIZONTE – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para prestação de serviço de torno e aquisição de peças para caminhão caçamba VW 26280 do Departamento de Transporte de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente.para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ARAGUADIESEL SERVICOS PORANGATU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.254.855/0001-28,localizada na RUA 3 – VILA PRIMAVERA – CHACARA 54, AREA 2 FRENTE P/ KM 72 BR 153 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO e a empresa ZACARIAS ALVEZ RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57,localizada na R GOIAS Q 12 L 06-D – NOVO HORIZONTE – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 15 dias de dezembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FEFBE8D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO

PROCESSO: 4380/2023
OBJETO: prestação de serviços de limpeza de vias públicas e controle de pragas de toda a cidade de Amorinópolis/GO e de seus Distritos de Goiaporá e Estrela D'alva.
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração o Srº. EBER RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG sob o nº 3800320 2ª VIA órgão expedidor SPTC - GO, inscrito no cadastro de pessoas físicas-CPF sob o nº 817.925.491-72 residente e domiciliado na Avenida Goiás, s/nº, centro, município de Amorinópolis, Estado de Goiás.
CREDOR: 51.370.923 EMIVALDO VIEIRA MARCAL é **CREDORA** junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus, n° 448, Centro, Amorinópolis/Go, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Emivaldo Vieira Marçal**, brasileiro, casado, empresária, portadora da Carteira de identidade (RG): nº 1238117 2ª VIA, expedida por SSP - GO, e CPF nº 217.832.411-87, residente e domiciliado na Avenida Macabeus, s/nº, Qd. 62, Lt. 13, Vila Macabeus, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/Go.
VALOR GLOBAL: **R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)** será pago em única vez.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.15.122.1118.2.034 – 3.3.90.92-FICHA: 155 FONTE: 100 – MANUT. SEC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
DATA: 15 de dezembro de 2023

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Administração
Gestor/Ordenador – Decreto 074/2023

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D1150AD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.221/2023

PORTARIA FMS Nº1.221/2023 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto

municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para Buscar veiculo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA: RPT5A60 COR BRANCA – NOVO – CHASSIS: 8AP359AFZPU282967, desta municipalidade, com saída no dia: 13/12/2023 e retorno previsto para o dia 15/12/2023, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00(Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (15/12/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:45450AAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.223/2023

PORTARIA FMS Nº1.223/2023 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE – PLACA: PRM 9684 desta municipalidade, com saída no dia: 17/12/2023 e retorno previsto para o dia: 20/12/2023, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$515,00 (Quinhentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00(Cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Dezembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (15/12/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:85B06D6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.224/2023

PORTARIA FMS Nº1.224/2023 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA, Téc. de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 009.007.691-57, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 17/12/2023 e retorno previsto para o dia: 20/12/2023, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$515,00 (Quinhentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00(Cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (15/12/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FBD58774

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 253

PORTARIA Nº 253/2023 APORÉ-GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, CPF: 501.956.541-53, Motorista, realizar viagem a cidade de **PARANAIGUARA/GO**, conduzindo o veiculo de placa PRM-9684, **TRANSPORTANDO ATLETAS DA CATEGORIA SUB-15 QUE IRÃO PARTICIPAR E REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA MINAS/GOIÁS**, nos dias **15 e 17/12/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações, **com o valor total de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (15/12/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:43E70F1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 002/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 004.002/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOANA D'ARC DE ALCANTARA ABRÃO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato de locação de imóvel nº 002/2021 pelo período de 03 (três) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de março de 2024.
VALOR DO TERMO ADITIVO: Fica acertado o valor mensal da locação em **R$ 7.202,10** (sete mil duzentos e dois reais e dez centavos) mensais, perfazendo um valor total de **R$ 21.606,30** (vinte e um mil seiscentos e seis reais e trinta centavos) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:41A380B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 016/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 001.016/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MV SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 016/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.
VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 56.534,40 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:897B00BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 332/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 001.332/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CARLOS FERNANDO VILLA EIRELI
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 332/2022 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 26 de novembro de 2023 até o dia 26 de novembro de 2024.
VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:03CB3A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 97/2023
CONTRATO Nº. 97/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
CONTRATADO: **CICERO DE LIMA SILVA**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de regular cumprimento do objeto em prazo antecipado ao previsto contratualmente, conforme informativo expedido pelo fiscal do contrato.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 2023.

CICERO DE LIMA SILVA
Contratado

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FD23D3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 98/2023
CONTRATO Nº. 98/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
CONTRATADO: **ALGEMIRO CARDOSO**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de regular cumprimento do objeto em prazo antecipado ao previsto contratualmente, conforme informativo expedido pelo fiscal do contrato.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 2023.

ALGEMIRO CARDOSO
Contratado

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A5214A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 101/2023
CONTRATO Nº. 101/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
CONTRATADO: **JEAN TENORIO DA SILVA**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de regular cumprimento do objeto em prazo antecipado ao previsto contratualmente, conforme informativo expedido pelo fiscal do contrato.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 2023.

JEAN TENORIO DA SILVA
Contratado

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:31F6A91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 102/2023
CONTRATO Nº. 102/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
CONTRATADO: **GLEISON GUIMARÃES SANTANA**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de regular cumprimento do objeto em prazo antecipado ao previsto contratualmente, conforme informativo expedido pelo fiscal do contrato.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 2023.

GLEISON GUIMARÃES SANTANA
Contratado

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B4EF92D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 103/2023
CONTRATO Nº. 103/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
CONTRATADO: **FERRETE LOPES SANTOS**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de regular cumprimento do objeto em prazo antecipado ao previsto contratualmente, conforme informativo expedido pelo fiscal do contrato.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 2023.

FERRETE LOPES SANTOS
Contratado

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9770DF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 106/2023
CONTRATO Nº. 106/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
CONTRATADO: **MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de regular cumprimento do objeto em prazo antecipado ao previsto contratualmente, conforme informativo expedido pelo fiscal do contrato.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 2023.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA
Contratado

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E5CBAD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 122/2023
CONTRATO Nº. 122/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
CONTRATADO: **FABIO AGENOR DA SILVA**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de regular cumprimento do objeto em prazo antecipado ao previsto contratualmente, conforme informativo expedido pelo fiscal do contrato.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 2023.

FABIO AGENOR DA SILVA
Contratado

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1FF4D434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2023 - JACSON SOARES DE SOUSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 207/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: JACSON SOARES DE SOUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 13.505,00 (treze mil quinhentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2023 A 15/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F11951A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2023 - WALMIRON CORREIA RIBEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 208/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: WALMIRON CORREIA RIBEIRO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 13.505,00 (treze mil quinhentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2023 A 15/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BD04E849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2023 - CICERO DE LIMA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 209/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: CICERO DE LIMA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 13.505,00 (treze mil quinhentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2023 A 15/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B43A8E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2023 - ALGEMIRO CARDOSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 210/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ALGEMIRO CARDOSO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 13.505,00 (treze mil quinhentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2023 A 15/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:855AA7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2023 - JEAN TENORIO DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 211/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: JEAN TENÓRIO DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de **Serviços de Mão de Obra de Ajudante de Pedreiro**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 9.515,00 (nove mil quinhentos e quinze reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2023 A 15/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:029BA7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2023 - GLEISON GUIMARAES SANTANA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 212/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: GLEISON GUIMARAES SANTANA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de **Serviços de Mão de Obra de Ajudante de Pedreiro**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 9.515,00 (nove mil quinhentos e quinze reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2023 A 15/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:56272CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2023 - FERRETE LOPES SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 213/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FERRETE LOPES SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de **Serviços de Mão de Obra de Ajudante de Pedreiro**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 9.515,00 (nove mil quinhentos e quinze reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2023 A 15/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6CEAAA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2023 - MANOEL INACIO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 214/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: MANOEL INACIO DE OLIVEIRA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Pintor, Ajudante, Eletricista e Mestre de Obras, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 13.505,00 (treze mil quinhentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2023 A 15/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D147A50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2023 - GERCINO ANTONIO DA SILVA SANTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 215/2023
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: GERCINO ANTONIO DA SILVA SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de **Serviços de Mão de Obra de Ajudante de Pedreiro**, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município, localizadas no MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU para o ano de 2023.
VALOR: R$ 9.515,00 (nove mil quinhentos e quinze reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 05/12/2023 A 15/12/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:35AAE54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CLUBE DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Nº 014/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 003.014/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
LOCADOR: CLUBE RECREATIVO DO CEU LTDA
OBJETO: Constitui objeto a locação de um imóvel com área total de 686,36 m2, localizado na Avenida Pégaso Norte, nº 740, Bairro Cidade Jardim – Chapadão do Céu – GO, objeto da matrícula nº 491do CRI de Chapadão do Céu, destinado para uso da Secretaria de Esporte e Juventude, nas atividades das escolinhas de natação e tênis, bem como para realização dos campeonatos de padlle, tênis, futebol e outros. Fica prorrogado o prazo do contrato nº. 014/2022 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 15.451,66 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)** e o total de **R$ 185.419,92 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)** para o período aditivado
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A5E6E3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 071/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 001.071/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: RIBEIRO & ALVES ADVOCACIA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 071/2023 pelo período de 08 (oito) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de agosto de 2024.
VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5EDB98B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 072/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 072/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75.420/2023
NUMERO DO TERMO: 001.072/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: LEMOS E OLIVEIRA – GOIAS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: O objeto contratual consiste na prestação de serviços de emissão de relatórios de ações ambientais, consultoria e assessoria Ambiental referentes ao ICMS ecológico.
O presente termo aditivo tem como finalidade, o acréscimo do valor mensal do Contrato n.º 072/2023, em 25% tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente. Fica acrescido o valor de R$ 1.138,75 (mil cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) a partir do mês de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, passando de R$ 4.555,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 5.693,75 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Fica prorrogado o prazo do contrato nº. 072/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de dezembro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2024. **DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO:** 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.p.l

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D642517E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 024/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 024/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
NUMERO DO TERMO: 002.024/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SAMMA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e preparação de alimentos para manutenção da Casa de Apoio no Município de Goiânia GO, conforme termo de referência ANEXO I do referente edital, e especificações da clausula 5ª do presente termo, e condições constantes do Edital Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º: 005/2023 e seus Anexos. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 024/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024. A prorrogação não causará ônus para a administração. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 231.575,88 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não estiverem sidos atingidos por este aditivo.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6512C04E

SANECÉU
EXTRATO DO 8 TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS Nº 024/2020

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE: Nº 024/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2020
NUMERO DO TERMO: 008.024/2020
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 3COMP INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de sistema integrado de Gestão Comercial para manutenção da Saneaceu. Fica prorrogado o prazo do contrato nº. 024/2020 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31/12/2024. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total **de R$ 24.432,60** (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:278698D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2021.

PROCESSO Nº: 4951/2023.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: RONALDO NÓBREGA DANTAS (CNPJ 29.539.914/0001-07)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 036/2021.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de **01/01/2024 a 31/12/2024**, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 342/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DO VALOR: R$ 41.592,00 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39 Fonte:114
Data de assinatura: 14/12/2023.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1.091/2023. 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F10D78BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 469/2022.

PROCESSO Nº: 4947/2023
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 82/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições do Contrato 469/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 258.966,59 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais, cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
Dotação 14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.30. Fonte: 102
Dotação 14.05.10.301.1510.2.1253.3.3.90.30.Fonte: 114
Dotação 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30. Fonte: 102
Dotação 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30. Fonte: 131
Data de assinatura: 12/12/2023

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1.091/2023. 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:57D38E5A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023

PROCESSO Nº: 1225/2023.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: WILKER CAIO DE SOUZA CAMPOS 02918320161 (CNPJ Nº 36.487.846/0001-45)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 07/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 197/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 98.651,00 (Noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação: 21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39 Fonte 101
Data de assinatura: 08/12/2023.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1.091/2023. 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F131369D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO N° 2/2022 REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 4199/2023.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás - GO| Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: LUÍS CÉSAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 002/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2024 À 31/12/2024 DO CONTRATO DE N. 002/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO PODER EXECUTIVO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2024 À 31/12/2024.**
DO VALOR: R$ 175.627,20 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais, vinte centavos) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.34 – 100

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1.091/2023. 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:06CD48AA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1139/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1139, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outra providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até a vigência da Lei 8.666/93, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 507/2023 do Plenário da Egrégia Corte de Contas, que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar e contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de vigência da Lei 8.666/93 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023."

CONSIDERANDO a prorrogação de vigência da Lei 8.666/93 pela Lei Complementar 198/2023 até 30 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Que o Município de Flores de Goiás, até 31 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Paragrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios, bem como, as contratações diretas, nos quais houve a "opção por licitar e contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31 de dezembro de 2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no *caput* deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 31 de dezembro de 2023 por Autoridade Competente sem prejuízo dademonstração formal da vantajosidade da adesão e daadequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no eu diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Flores de Goiás – GO 14 de dezembro de 2023

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA NO DIA 14/12/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:34C501C6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº: 4201/2023.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás - GO/ Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: LUÍS CÉSAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2024 À 31/12/2024 DO CONTRATO DE N. 003/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O PODER EXECUTIVO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2024 À 31/12/2024.
DO VALOR: R$ 234.169,60 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais, sessenta centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.34 – 100
Data de assinatura: 12/12/2023

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL.
Decreto 1.091/2023. 15 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F78BB27D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 468/2022.

PROCESSO Nº: 4204/2023
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 82/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições do Contrato 468/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 521.674,51 (quinhentos e vinte e um mil,seiscentos e setenta e quatro reais, cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
Ficha: 06 -10.04.04.122.1004.2.217.33..90.30.-100
Ficha: 24 - 10.05.04.122.1004.2.220.33..90.30.-100
Ficha: 66 - 10.06.12.361.0043.2.223.33..90.30.-101
Ficha: 73 - 10.06.12.361.0044.2.224.33..90.30.-115
Ficha: 131 - 10.07.20.122.1020.2.241.33..90.30.-100
Ficha: 161 - 10.08.15.452.1015.2.242.33..90.30.-100
Ficha: 192 - 10.08.26.122.1026.2.248.33..90.30.-100
Ficha: 233 - 10.27.27.813.0014.2.276.33..90.30.-100
Data de assinatura: 12/12/2023

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1.091/2023. 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:0C38CF81

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023.

PROCESSO Nº: 1510/2023
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 44.220.921/0001-35
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 94/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições do Contrato 35/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 86.977,80 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais, oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Ficha 422-15.01.08.243.0042.2.233.3.3.90.39.Fonte:100
Ficha 430-15.01.08.243.1508.2.238.3.3.90.39.Fonte:129
Ficha 453-15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39.Fonte:100
Ficha 465-15.01.08.244.1508.2.237.3.3.90.39.Fonte:129
Ficha 474-15.01.08.244.1508.2.239.3.3.90.39.Fonte:129

Data de assinatura: 15/12/2023

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1.091/2023.
15 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:70BE0E05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.578/2023 JARAGUÁ-GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA AS ALÍNEAS "T" E "U" DO ARTIGO 65 DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA, LEI N° 530/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "t" e "u", do artigo 65, do Código Municipal de Postura passa a vigorar com a seguinte redação:

t) - Quanto aos artigos 46° a 56°, seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas, multa de 60 (sessenta) UFM;

u) - Quanto aos artigos 57º a 59° e parágrafos, multa de 60 (sessenta) UFM;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:BBE2EEA1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.579/2023 JARAGUÁ-GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA EMPRESA CRÔMIX JEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, por escritura pública, direito real de uso sobre uma área de 1.187,50 metros quadrados, identificada como Lote 17 da Quadra B do loteamento Vera Cruz, com Frente de 25,00 metros mais 7,07 metros de chanfro, dividindo com a Rua 04; Fundo com 30,00 metros, dividindo com o lote 02; Lado Direito com 35,00 metros, dividindo com a Rua 13 e Lado Esquerdo com 40,00 metros, dividindo com o lote 04, Registrada sob a Matrícula 26.818, a empresa DEIVID EDER DE SÁ (CRÕMIX JEANS) MEI, inscrita no CNPJ nº 40.558.719/0001-67, com sede nesta cidade de Jaraguá.
Art. 2º - A outorga de direito real de uso é feita de forma gratuita e com cláusula de reversão para uso exclusivo da empresa beneficiária, objetivando o crescimento e desenvolvimento do comércio de confecções pelo prazo de dez anos condicionados ao cumprimento integral desta lei, do plano de trabalho, de metas e de geração de emprego e renda, aprovado pelo município em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - A outorgada terá dois anos de prazo a partir da escritura pública, para instalação e funcionamento de sua atividade, sob pena de revogação automática da concessão.
Art. 4º - Havendo encerramento da atividade da empresa por qualquer motivo, desvio de finalidade ou utilização da área por terceiro a outorga será automaticamente revogada e o imóvel cedido voltará imediatamente ao domínio do poder público cedente, sem qualquer indenização por benfeitorias ou edificações que forem construídas e implantadas.

Art. 5º - Após a lavratura da escritura pública de direito real de uso, a empresa responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários municipal, estadual e federal que venham a incidir sobre o imóvel e sua renda, inclusive imposto predial e territorial urbano nos termos da lei.

Art. 6º - Transcorrido o prazo, o mesmo poderá ser renovado por igual período e, havendo interesse público, poderá ser oportunizado ao cessionário o direito pela aquisição do bem mediante venda atendidos os preceitos legais de alienação pública.

Art. 7º - Iniciada a atividade comercial e durante a vigência do contrato, a cessionária prestará no mês de novembro, contas ao município, mediante relatório do cumprimento de metas, geração de emprego, renda e de crescimento econômico.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:BD1FDB6D

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE Nº 001/2022 NOS TERMOS DO DECRETO Nº 05/2023

PREFEITURA DE JARAGUÁ
FUNDAÇÃO GRACE MACHADO

EDITAL NÚMERO: 005/2023

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE N.° 001/2022 nos termos do Decreto n.° 05/2023.

A Prefeitura Municipal de Jaraguá GO, por intermédio da Fundação Grace Machado, torna público **o Edital de Retificação parcial dos prazos contidos no Edital n.° 001/2022 nos termos do Decreto n.° 05/2023.**
Jaraguá-Go, 14 de dezembro de 2023.

COMPLEMENTAÇÃO DO REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES DO PROGRAMA "MEU LOTE, MEU SONHO".

1. DA PERMUTA
Fica autorizado a permuta de unidades entre as pessoas selecionadas, desde que as duas pessoas interessadas estejam de comum acordo e as unidades não estejam alocadas no mesmo Loteamento.
Parágrafo único. As pessoas interessadas em realizar a permuta de unidades devem apresentar solicitação à Fundação Grace Machado, em **formulário próprio,** assinado em conjunto e com firma reconhecida de ambas as pessoas e seus cônjuges, se casados forem, no prazo acima estipulado.
2. DAS IMPUGNAÇÕES
É facultado a qualquer pessoa apresentar solicitação escrita de impugnação à lista selecionados (as) publicada e suas eventuais retificações, dentre os dias estipulados no artigo 2°, devendo ocorrer na seguinte forma:
a) O pedido de impugnação será protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá, em formulário próprio, com a indicação do/s item/ns a ser/em impugnado/s.
b) Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela equipe da Fundação Municipal Grace Machado com a assessoria da Procuradoria Jurídica do Município.
c) Ao término da apreciação das eventuais impugnações o Município de Jaraguá/GO divulgará, em seu site oficial, o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação no prazo deste Decreto.
d) Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

DOS PRAZOS
3.1 A publicação da lista das pessoas selecionadas será até o dia **22/12/2023**;
3.2 O prazo para a apresentação de eventuais impugnações e denúncias será do dia **08/01/2024** ao dia **12/01/2024**;
3.3 O prazo para análise das denúncias e impugnações será do dia **15/01/2024** ao dia **19/01/2024**;
3.4 A data da publicação da lista das pessoas contempladas, após o julgamento das impugnações/denúncias, será no dia **22/01/2024**;
3.5 O prazo para que eventuais pessoas contempladas realizem a permuta das unidades, desde que de forma consensual será do dia **23/01/2024** ao dia **26/01/2024**;
3.6 A data de publicação da lista final, homologadas, dos contemplados (as) com seus respectivos lotes, após eventuais permutas, será dia **31/01/2024**.

Jaraguá/GO, 14 de dezembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

GLADES SOUZA
Presidente da Fundação Municipal Grace Machado

Evento	Data
Lista das pessoas selecionadas	**Até 22/12/2023**
Prazo para impugnações/denúncias	**08/01/2024** ao dia **12/01/2024**
Prazo para a análise das impugnações/denúncias	**15/01/2024** ao dia **19/01/2024**
Resultado do julgamento das impugnações/denúncias	**22/01/2024**
Prazo para permutas	**23/01/2024** ao dia **26/01/2024**
Publicação final da lista	**31/01/2024**

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:BCE9F0FC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 497 JARAGUÁ-GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto n.°486/2022 e acrescenta dispositivos sobre a doação de lotes para construção urbana, em áreas de Zona Especial de Interesse Social e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no exercício da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições legais que lhe conferem, e ainda;
Considerando a necessidade de implementar políticas habitacionais de acesso às famílias de baixa renda;
Considerando as disposições legais da Lei Municipal n.° 1.497, sancionada em 19 de julho de 2022 e o art. 11, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Jaraguá/GO;
Considerando que objetivo do programa é a seleção de famílias para a futura doação de lotes a serem destinados às famílias de baixa renda;
Considerando, ainda, que a moradia é um direito constitucional que nos termos da Constituição Federal é dever comum entre os entes da Federação;
Considerando a Lei Municipal n° 1.573/2023 que aprovou o Loteamento "Residencial Denilson Avelar", situado neste Município, matrícula n.° 25.236, constituído de 11 quadras, 326 lotes, 01 área verde e 02 APM, com lotes de 170 m e o Decreto Municipal de n.° 045/2022 declarou a área da matrícula n.° 25.236 como Zona Especial de Interesse Social, conforme o Plano Direito vigente à época (Lei Complementar Municipal n.° 997/2007).
Considerando a Lei Municipal n° 1.572/2023 que aprovou o Loteamento "Residencial Lavínia Cardoso", situado neste Município, matrícula n.° 25.289, constituído de 06 quadras, 174 lotes, 01 área verde e 01 APM, com lotes de 170 m. e o Decreto Municipal de n.° 046/2022 declarou a área da matrícula n.° 25.289 como Zona Especial de Interesse Social, conforme o Plano Direito vigente à época (Lei Complementar Municipal n.° 997/2007).
Considerando que o número de cadastros foi de aproximadamente três mil pessoas;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido neste Decreto novos prazos para a sequência do Programa "Meu lote, Meu sonho", que tem a finalidade de seleção de beneficiária (as, o, os) para a doação de lotes para construção urbana, em áreas de Zona Especial de Interesse Social, para fins de construção de habitações populares, conforme a política habitacional do Município, mediante a doação de lotes ou unidades habitacionais de propriedade do Município a famílias de baixa renda.
Art. 2º - O prazo definido no parágrafo único do artigo 5º do Decreto 486/2022 que estipula a publicação da lista final passa a ser **31/01/2024**.
Art. 3º - Os atos do Decreto 486/2022 que estão pendentes, bem como, solicitações de eventuais permutas ocorrerão conforme as datas a seguir:
Publicação da lista das pessoas selecionadas até dia **22/12/2023**;
Prazo para impugnações e denúncias: **08/01/2024** ao dia **12/01/2024**;
Prazo para análise das denúncias e impugnações: **15/01/2024** ao dia **19/01/2024**;
Publicação da lista das pessoas contempladas, após o julgamento das impugnações/denúncias: **22/01/2024**;
Prazo para que eventuais pessoas contempladas realizem a permuta das unidades, desde que de forma consensual: **23/01/2024** aos dias **26/01/2024**;
Publicação da lista final dos contemplados com seus respectivos lotes, homologada: **31/01/2024**.

Art. 3.° Fica autorizado a permuta de unidades entre as pessoas selecionadas, desde que as duas pessoas interessadas estejam de comum acordo e as unidades a serem permutadas não estejam alocadas no mesmo Loteamento.
Parágrafo único. As pessoas interessadas em realizar a permuta de unidades devem apresentar formulário conjunto à Fundação Grace Machado, assinado e com firma reconhecida de ambas as pessoas e seus cônjuges, se casados forem, no prazo acima estipulado.

Art. 4.° É facultado a qualquer pessoa apresentar, em formulário próprio, solicitação escrita de impugnação à lista de selecionados (as) publicada e suas eventuais retificações, dentre os dias estipulados no artigo 2°, devendo ocorrer na seguinte forma:
a) O pedido de impugnação será protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá com a indicação do/s item/ns a ser/em impugnado/s.
b) Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela equipe da Fundação Municipal Grace Machado com a assessoria da Procuradoria Jurídica do Município.
c) Ao término da apreciação das eventuais impugnações, o Município de Jaraguá/GO divulgará, em seu site oficial, o resultado do julgamento das impugnações/denúncias no prazo deste Decreto.
d) Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.
Art. 5º Todas as demais disposições do Decreto Municipal n.° 486/2022 que não confrontam com o presente Decreto permanecem em vigor.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:6717F54B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 961, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições constitucionais e especialmente;
CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo nº. 5213563-48.2023.8.09.0102, a qual determinou a "... *nomeação da parte autora,a título precário (sub judice) até o trânsito em julgado,no prazo de 10 (dez) dias...*"
CONSIDERANDO o que contido nos autos de processo administrativo nº 11573/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MIRENE PEREIRA SALGADO**, brasileira, casada, CPF nº 926.058.001-30, RG nº 3345135 SSP/GO, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - ***sub judice***, tendo em vista a aprovação do Concurso Público de Edital nº 001/2015, em decorrência do Processo Judicial nº 5213563-48.2023.8.09.0102.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais, bem como por decisão judicial.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, aos 15 dias do mês de dezembro do 2023.

FLAVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FDFF8282

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°398/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: ALDNERIA JOAQUINA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA CNPJ n° 46.238.595/0001-19
OBJETO: ENFERMEIRO (A) - HOSPITAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1.10.302.210.2.218.339039 F 562 FO 102/107
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 11926/2023
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC6D13FF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 962/2023

Mara Rosa - GO, 15 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação de SHOW ARTÍSTICO do artista DJ LOW por meio da empresa exclusiva LOW PRODUCOES LTDA

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIEVIRA SARTÓRIO, mediante as atribuições lhe incubidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 12295/2023 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO que as festas de fim de ano como Réveillon são uma grande atração turística, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais. Réveillon é o mesmo que ano-novo ou a festa que comemora a chegada de um novo ano, a celebração que comemora a virada do ano, a despedida do ano que passa e as boas-vindas ao ano que chega. Desta forma é imperioso destacar que as celebrações de fim de ano, fomentam o desenvolvimento do turismo e comércio local, além de ser uma grande janela para a promoção e divulgação da cultura de nosso município.
CONSIDERANDO que o artista DJ LOW é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o artista realizou vários shows em demais municípios com grande e positiva repercussão, dentre eles GOIÂNIA – GO, SÃO LUIZ DO NORTE – GO E ITAUÇU - GO.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 45.000,00) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW ARTÍSTICO DO DJ LOW" NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **LOW PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 47.328.966/0001-16, com sede na Al. Djanira, n° 121, Quadra 07, lote 04, Casa 02, Setor Gentil Meirelles, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representado legalmente por **GILBERTO DOS SANTOS ENCARNACAO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 702.618.601-94, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:08C23E58

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°399/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: ELCINEIA PEREIRA BRITO EIRELI, CNPJ/MF n° 29.507.352/0001-10
OBJETO: ENFERMEIRO (A) - HOSPITAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1.10.302.210.2.218.339039 F 562 FO 102/107
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 11914/2023
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4B310AD6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°400/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: APARECIDA MARIA DIMAS LTDA CNPJ/MF n° 44.814.967/0001-82
OBJETO: ENFERMEIRO (A) - HOSPITAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1.10.302.210.2.218.339039 F 562 FO 102/107
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 11890/2023
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:771FA667

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 960/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para Aquisição de Brinquedos para distribuir no evento Natal do Bem no município de Fiicolandia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de brinquedos para distribuição gratuita em comemoração para o evento Natal do Bem no município de Fiicolandia,proporcionando alegria e diversão para as crianças.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para de Aquisição de Brinquedos para distribuir no evento Natal do Bem no município de Fiicolandia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Aquisição de Brinquedos para distribuir no evento Natal do Bem no município de Fiicolandia ,para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Empresa **DOCE FLOR FEST DECORAÇOES - EIRELI**, inscrita no CNPJ:10.796.089/0001-06, com sede na Av. Independência, Nº3750,Quadra 141, Lote 21,Setor Central, Goiânia-GO, CEP:74.055-045.,neste ato representada pelo Sr. GABRIEL CASTRO E SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº6546574, expedida pelo PC-GO, e CPF nº 706.078.081-52.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.698,50 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, em favor da empresa **DOCE FLOR FEST DECORAÇOES - EIRELI**, inscrita no CNPJ:10.796.089/0001-06.Contratação de empresa para à Aquisição de Brinquedos para distribuir no evento Natal do Bem no município de Fiicolandia,para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social ,com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DOCE FLOR FEST DECORAÇOES - EIRELI**, inscrita no CNPJ:10.796.089/0001-06**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C768F577

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°401/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 162/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: DEBORA MARQUES MOTA LTDA CNPJ n° 49.818.512/0001-59
OBJETO: ENFERMEIRO (A) - HOSPITAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1.10.302.210.2.218.339039 F 562 FO 102/107
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 11891/2023
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9AF17717

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°402/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: LETICIA MIRRELLI VIEIRA DE DEUS EIRELI, CNPJ/MF sob nº. 29.532.619/0001-29
OBJETO: ENFERMEIRO (A) - PSF NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1.10.302.210.2.218.339039 F 562 FO 102/107
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 11894/2023
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:252402BD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°403/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: ADAIZA BALDUINO DE SOUZA EIRELI CNPJ n° 40.118.868/0001-05
OBJETO: ENFERMEIRO (A) - PSF NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1.10.301.50.2.213.339039 F 464 FO 102/107
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 11905/2023
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:702332E5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°405/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: BIBIANE SABRINE CORREIA MORAS ANTUNES EIRELI, CNPJ/MF n° 42.823.861/0001-10
OBJETO: ENFERMEIRO (A) - PSF NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1.10.301.50.2.213.339039 F 464 FO 102/107
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 11924/2023
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8156794F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°963/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para prestação de serviço de preparo de refeição para Festa dos Servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a necessidade prestação de serviço de preparo de refeição para Festa dos Servidores.
CONSIDERANDO que a tradicional confraternização de encerramento anual para os Servidores Públicos, tem como objetivo prestigiar todos os que contribuíram para o adequado desenvolvimento das atividades da administração publica no município de Mara Rosa.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na prestação de serviço de preparo de refeição para Festa dos Servidores

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para prestação de serviço de preparo de refeição para Festa dos Servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Empresa CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, inscrita no CNPJ:05.583.077/0001-55, com sede na AV. INDEPENDENCIA, SN,QUADRA 24, LOTE 07,SETOR JD NOVA OLINDA, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP:74980-970, neste ato representada por CARLOS ALBERTO CRUVINEL JUNIOR, inscrito(a) no CPF n° 704.160.861-10 .
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, em favor da empresa CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, inscrita no CNPJ:05.583.077/0001-55. Contratação de empresa para à prestação de serviço de preparo de refeição para Festa dos Servidores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA**,** para assinar o contrato no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3C61B1AC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N°406/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N°406/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: ELYEL MAIA PEREIRA EIRELI, CNPJ/MF n° 29.627.236/0001-34
OBJETO: CONDUTOR SOCORRISTA COM SOBREAVISO - SAMU NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2069 à 31/12/2069
VALOR DO ADITIVO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1.10.301.50.2.220.339039 F 4698 FO 102/107/131
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 11910/2023
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0FDC5A45

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°404/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: SHAIANY MONIQUE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 46.169.006/0001-98
OBJETO: ENFERMEIRO (A) - PSF NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1.10.301.50.2.213.339039 F 464 FO 102/107
DATA ASSINATURA: 15/12/2023
PROCESSO: 11920/2023
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:13570075

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, que fará realizar **no dia 16 de janeiro de 2024, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 137/2023**, tipo **menor preço por item**, visando a

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Estradas e Rodagens. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6780DBB5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 034/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a **Tomada de Preços *nº 034/2023,*** com o *critério de julgamento das propostas por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço unitário (art. 10, II, "b" Lei 8.666/1993),* **visando contratação de empresa de engenharia para construção de calçada e muro da Escola Municipal Maria Aparecida Paniago, conforme especificações no projeto básico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br.* Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. **Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 14h (quatorze horas) do dia 08 de janeiro de 2024, para abertura às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia**, na sala de licitações – sala 08 – na Praça Coronel Carrijo, nº 01, centro em Mineiros –GO, conforme disposições do edital.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:516FA105

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.152, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Mineiros - GO e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos sociais humanos.

§ 2º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 2º Os benefícios eventuais previstos nesta Lei devem atender aos princípios da:

I – não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com as demais normativas do SUAS;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;
VI – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VII – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 3º Os benefícios eventuais são concedidos a famílias, que tenham domicílio no Município de Mineiros e possuam renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.

§ 1º Para fins de concessão de benefício, considera-se família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 2º Caso o beneficiário não esteja no Cadastro Único, a inclusão deve ser providenciada imediatamente após a concessão dos benefícios eventuais.

§ 3º A ausência de documentação pessoal não é motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo ser adotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil.

§ 4º Os benefícios de transferência de renda serão contabilizados na renda familiar para os fins de concessão de benefício eventual.

§ 5º As limitações previstas neste artigo poderão ser afastadas mediante laudo, estudo ou relatório social emitido pelo técnico de referência justificando a medida.

Art. 4º A concessão dos benefícios será realizada através de equipes de referência dos serviços socioassistenciais do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, através do atendimento efetuado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, de acordo com as normativas legais vigentes.

Art. 5ºO benefício eventual tem caráter suplementar e provisório, não configurando a concessão em direito adquirido a prestações sucessivas e periódicas.

SEÇÃO III
DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º Os benefícios eventuais podem ser concedidos na forma de:

I – pecúnia;
II – bens de consumo;
III – passagem intermunicipal e interestadual.

Parágrafo único. As formas de concessão dos benefícios eventuais previstas neste artigo podem ser cumuladas entre si.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º No Município de Mineiros, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio-natalidade;

II – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 8º O auxílio-natalidade é concedido em pecúnia ou em bens de consumo e é constituído de prestação temporária da assistência social destinada a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O auxílio-natalidade poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou de bens de consumo, inclusive cumulativamente, e terá sua forma de prestação estabelecida em ato do Poder Executivo.

Art. 9º O auxílio-natalidade é destinado à genitora e poderá ter como objetivo:

I – atender às necessidades básicas do nascituro; ou,
II – apoiar a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido.

Art. 10º O auxílio-natalidade é concedido, sem prejuízo do disposto no art. 3º, à genitora que:

I – Comprove residir no Município de Mineiros há pelo menos seis meses;
II – Se encontre em situação de rua;

§1º Os critérios deste artigo não serão necessariamente cumulativos.

§2º O auxilio-natalidade poderá ser, de forma excepcional, concedido à genitora que não se enquadre nos critérios estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, mediante laudo, estudo ou relatório social emitido pelo técnico de referência que justifique a medida.

Art. 11. Na ocorrência de morte da mãe, a família tem direito a receber o auxílio-natalidade, que será concedido ao pai ou a quem detiver a guarda da criança, desde que atendidos os critérios previstos nesta Lei.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO POR MORTE

Art. 12. O auxílio por morte é constituído de prestação temporária, podendo ser em pecúnia, bens de consumo ou serviços e é concedido em parcela única, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Art. 13. O auxílio previsto no art. 12, tem como objetivo atender, prioritariamente às despesas de urna funerária, velório, transporte funerário, sepultamento e afins.

Art. 14. O auxílio por morte é concedido, sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

I – Falecimento de pessoa com residência comprovada no Município de Mineiros;
II – Falecimento de pessoa que se encontre em situação de rua;
III – Falecimento de pessoa acolhida em unidade de referência do SUAS do Município de Mineiros.

Art. 15. O auxílio por morte, consiste, a exemplo, na concessão de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, pagamento de taxas e colocação de placa de identificação, entre outros serviços inerentes que garantam dignidade e respeito à família beneficiária, estabelecido por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O benefício será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito;

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 16. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária é constituído de prestação destinada a auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos e perdas e danos decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 17. O auxílio previsto no art. 18 será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou serviço, em caráter provisório e caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. A situação de risco, bem como, perdas e danos pode decorrer de:

I – ausência de documentação;
II – necessidade de passagem intermunicipais e interestaduais, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária, bem como, para atender situações emergenciais e pontuais, necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente;
III – ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V – processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VI – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades habitacionais ou alimentares de seus membros;
VII – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária.

Art. 18. O auxílio é concedido em até seis parcelas por ano, considerado o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A limitação prevista o caput deste artigo poderá ser afastada mediante laudo, estudo ou relatório social emitido pelo técnico de referência justificando a medida.

Art. 19. Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados os seguintes fatores de preferência:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus-tratos, violência por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – situação de isolamento de pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
III – situação de extrema pobreza;
IV – indicativos de rupturas familiares.
V – outras situações de vulnerabilidade.

Art. 20. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária terá suas formas de prestação estabelecidas em ato do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 21. O auxílio em situação de desastre ou calamidade pública é provisão suplementar e provisória de assistência social prestada para suprir a família e o indivíduo dos meios necessários à sobrevivência, durante as situações calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 22. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 23. O auxílio poderá ser concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 24. O auxílio em situação de desastre ou calamidade pública terá suas formas de prestação estabelecidas em ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. É vedada a concessão de benefícios eventuais a mais de um membro da mesma família, em virtude do mesmo advento, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 26. É excluído do recebimento de benefícios eventuais o beneficiário que preste declaração falsa ou use meios ilícitos para obtenção de vantagens.

Art. 27. Pode ser suspensa, a qualquer tempo, a concessão de benefícios eventuais, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do órgão responsável.

Art. 28.Caberá ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, além das disposições previstas nos demais artigos:

I -coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais;
II -elaborar as instruções e instituir formulários necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III -realizar estudo da realidade, através de diagnóstico sócio-territorial e o monitoramento para constante adequação às demandas por concessão dos Benefícios Eventuais;
IV -promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
V -manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos e elaborar anualmente relatório de ações realizadas, emprego de recursos, grupos de pessoas beneficiadas e metas previstas e executadas, apresentando-o ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação.

Art. 29.Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício do controle social, acompanhar e analisar os dados da execução dos Benefícios Eventuais apresentados em relatório pelo órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.648 de 16 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – Serão considerados para fins de planejamento e demonstração de execução orçamentária anterior, os benefícios de mesma natureza deferidos com fundamento na Lei Municipal nº 1.648/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:214D2D38

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022032274

Nº. DO PROCESSO: 2023075399
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

WELLINGTON FERREIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Juventude

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6730632C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022045760

Nº. DO PROCESSO: 2023074558
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresa DT NETWORK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.764.319/0001-48.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:24EE9B43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 557, DE 15 DEZEMBRO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO a LEI N° 788/09 de 30 de dezembro de 2009,
CONSIDERADO Ofício Nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
CONSIDERANDO a necessidade de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum da população e qualidade de vida.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com período de mandato de 02 (dois) anos, conforme a seguir:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Poder Executivo
Titular: George Maranhão Diniz;
Suplente: Expedita Raquel de Sousa Araújo.
b) Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Teleomar Alves Nascimento;
Suplente: Valdiro Ferreira da Silva Júnior.
c) Ministério Público Estadual
Titular: Rafael Miranda da Silva;
Suplente: Jean Osano Barcelos de Oliveira Sobrinho.
d) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Antônio Maurício Amorim;
Suplente: Thainá Ferreira Sales.
e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Darlan Bernardino do Nascimento;
Suplente: Uelliton Rodrigues dos Santos.
II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Geraldo Carlos Gonçalves Silva;
Suplente: Cassiano Callai Heldt.
b) Associação Comercial
Titular: Marcelo Henrique Pereira Pinto;
Suplente: Edivaldo Vieira de Sousa.
III. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, PESSOAS FÍSSICAS E JURÍDICAS DO MUNICÍPIO:
a) Associação dos produtores, moradores e chacareiros de Nova Petrópolis
Titular: Júlio César de Carvalho;
Suplente: Aldair Cordeiro de Almeida.
b) Pessoas Físicas I
Titular: Arthur Silvério Castelo Branco;
Suplente: Daniel Henrique Pereira Candido.
c) Pessoas Físicas II
Titular: José Abel do Nascimento Dias;
Suplente: Luzimar Francisco Dourado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 15 de dezembro de 2023.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D3461B9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023

PORTARIA Nº 042/2023.

"Dispensa de Licitação nº 0013/2023, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

A **GESTORA DO SANTAHELENAPREV**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.
Considerando a obrigatoriedade de realização de certificação para membros da Diretoria do Santahelenaprev.
Considerando que um membro do Conselho não conseguiu passar na primeira prova realizada.
Considerando os termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando que a somente a empresa **Totum Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ 05.773.229/0001-82, com sede na Avenida Paulista, 2439, 13º andar, Setor Bela Vista, São Paulo - SP, atende aos critérios de limites de valores estabelecidos no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
AUTORIZA:
Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios para a contratação de empresa para certificação profissional, **Totum Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ 05.773.229/0001-82, com sede na Avenida Paulista, 2439, 13º andar, Setor Bela Vista, São Paulo - SP, atende aos critérios de limites de valores estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pelo **valor total de R$ 370,00** (trezentos e setenta reais).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Helena de Goiás-GO, 13 de dezembro de 2023.

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestor - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:6611CC76

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº549/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **ALINE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF: 059.071.431-77, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 (ATO 132/2023). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 05.0501.10.301.0011.2454.319034 (107017) **VIGÊNCIA**: **01/12/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/12/2023**, **VALOR:** R$ **3.312,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A9BBD780

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **ADÃO LUIZ PINTO**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do CI/RG nº 3175099 SSP/GO e do CPF/MF nº 438.329.201-10, residente e domiciliado na Rua Luiz Braz Vieira, nº 15, Bairro Alvorada, Santa Helena de Goiás, denominado de **LOCADOR MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2002**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento baseado no art. 65, inciso I, alínea e "b", §1º, da Lei 8.666/99.**OBJETO**: **VALOR.DO ADITIVO 28.217,88 VIGÊNCIA:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA: 02/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.0501.10.301.0011.2263.339036 (102).**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:D87822D8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOSpessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.890.890/0001-40, **CONTRATADA**: MARLIANA ARAUJO DE SOUSA ARANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.263.132/0001-49, **MODALIDADE:**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no art. 65, inciso I, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei 8.666/99. **OBJETO**: alteração qualitativa da planilha orçamentária em comento, vez que há necessidade de adequar serviços para fase posterior a conclusão da obra, retirando-O ITEM 1.6.1**. VALOR SUPRIMIDO: 52.796,03**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:80A344B3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº550/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO:**DEBORA CRISTINA SOARES DA SILVA**, Inscrita no CPF: 049.628.091-05, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023(ATO 132/2023).**OBJETO**: CREDENCIAMENTODOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**05.0501.10.301.0011.2454.319034 (107017)**VIGÊNCIA**: **01/12/2023**à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/12/2023**, **VALOR:** R$ **3.696,00.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:FF126EF8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **BENIGNA MARIA NETA DE SOUZA**, brasileira, portador do CI/RG nº 3930465 2ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 853.866.501-49, **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022003543**, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento baseado no art. 65, inciso I, alínea e "b", §1º, da Lei 8.666/99. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. **VIGÊNCIA:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2023**. VALOR 33.672,24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.0501.10.304.1027.2260.339036 (102**).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3FC08445

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEXTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: FRANCISCO CALIXTO SOBRINHO, brasileiro, portador do CI/RG nº 839527 1ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 157.796.451-91, residente e domiciliado na Rua 07 A, nº 114, Bairro Centro, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás GO**MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**,**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §2º, art. 65, inciso I, alínea e "b", §1º, da Lei 8.666/99. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO E VALOR, **VIGÊNCIA: 01/01/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 02/12/2023.VALOR, R$ 28.962,12 DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**:05.0501.10.301.0011.2349.339036 (102).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0F18D5C7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2022.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **ALEX FLAVIO FREITAS MASCARENHAS**, brasileiro, solteiro portador do CI/RG nº 2530803 2ª via DGPC/GO e do CPF/GO nº 457.796.271-34, residente e domiciliado Rua Idelfonso Leal Sobrinho Bairro Planalto, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás GO**MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §2º, art. 65, inciso I, alínea e "b", §1º, da Lei 8.666/99.**OBJETO**: ADITIVODE PRAZO.E ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE **4,57%VIGÊNCIA:**01/01/2024 A 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA: 02/12/2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.304.1027.2260.339036 (102)**VALOR TOTALR$ 42.480,97.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5E5ED3FA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Registro de preços na modalidade maior desconto da ANP, para a futura e eventual aquisição de combustíveis (Diesel S-10) para abastecer a frota de veículos do Fundo municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 05/01/2024 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de dezembro de 2023.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:0EB1F7DB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.246 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"*Autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a ajudar no custeio financeiro de parte das despesas na realização da "Oficina de Talentos edição 2023", promovida pelo Centro Social Cultural e Apoio Geral – CENSOAGE e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Santa Helena de Goiásautorizado a ajudar no custeio financeiro de parte das despesas na realização da "Oficina de Talentos edição 2023", promovida pelo Centro Social Cultural e Apoio Geral – CENSOAGE, associação privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.671.106/0001-80, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior, deverá ser empregado exclusivamente na realização da "Oficina de Talentos edição 2023", promovida pelo Centro Social Cultural e Apoio Geral – CENSOAGE, associação privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.671.106/0001-80.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F396E82A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.247 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"*Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Santa Helena de Goiás-GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º Esta lei reformula Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Santa Helena de Goiás-GO, criado pela Lei de nº 1.727 de 11 de agosto de 1993, alterada pela Lei de nº 1.911 de 10 de abril de 1997, nos termos das disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Saúde – CMSterá caráter permanente e deliberativo, exercendo funções normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, no âmbito das atribuições e da competência municipal, em questões relativas ao município, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
Da finalidade e Competência

Art.2º O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação da política global de saúde para o município de Santa Helena de Goiás-GO e determinar sua execução, deliberando sobre normas regulamentares, técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional.

Art.3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - definir as prioridades da Saúde;

II- estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano Municipal de Saúde;

III- atuar na formulação de estratégias e no controle da execução e fiscalização da política de saúde;

IV- propor critérios para prorrogação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

V- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município;

VI- definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

VII- definir critérios e fiscalizar para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange a prestação de serviços de saúde;

VIII- apreciar previamente e fiscalizar os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX- estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada, no âmbito do SUS;

X- outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Capítulo III
Da estrutura e do funcionamento

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 membros titulares, sendo:

I - cinquenta por cento (50%) de representantes dos sindicatos associações e dos movimentos sociais de usuários do SUS;

II - cinquenta por cento (50%) de representantes de entidades profissionais de Saúde, incluindo a comunidade científica da área de saúde, de representantes do governo e de entidades de prestadores de serviços de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

§1º O percentual de que trata o inciso II do *caput* deste artigo observará a seguinte composição:

I - vinte e cinco por cento (25%) de representantes de trabalhadores da saúde, sendo eleitos por processo eleitoral de cada segmento, definido pelo regimento interno, sendo eles: comissionados, credenciados e estatutários;

II - vinte e cinco por cento (25%) distribuídos da seguinte forma um membro representante da Secretaria Municipal de Saúde, um membro representante da Gestão Municipal, um membro representante das entidades empresariais com atividades na área de saúde.

§2º Os membros titulares terão primeiros suplentes, indicados na forma do regimento interno.

Art. 5º O trabalhador público municipal, eleito para o Conselho Municipal de Saúde, tem estabilidade provisória desde a data do registro de sua candidatura até um (01) ano após o término de seu mandato enão poderá ser transferido de seu local de trabalho, salvo interesse pessoal e escolha do mesmo e nem terá alterado seu horário de serviço.

Art. 6º A escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades e profissionais de Saúde da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde que indicarão seus representantes para compor o conselho Municipal de Saúde, será feito por meio de processo seletivo a ser realizada a cada dois anos, contados a partir da primeira eleição.

Parágrafo único- Somente poderão participar do processo seletivo as entidades de que trata o art. 4º, que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência.

Art. 7º A Mesa diretora do conselho Municipal de Saúde cuja composição será definida em regimento interno, será eleita, entre os conselheiros titulares, em escrutínio aberto, na reunião em que tomarem posse os novos membros, votantes somente os membros titulares.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único -a recondução de que trata este artigo somente se aplica aos membros das entidades dos movimentos sociais eleitos cujas entidades tiverem sido eleitas.

Art. 9º O processo eleitoral que se refere o Art. 5º, para escolha das entidades que indicarão os representantes em substituição os atuais membros do conselho Municipal de Saúde, será realizado em até 30 dias, contados da publicação desta lei em conformidade com o regimento interno a ser aprovado pelo plenário do conselho Municipal de Saúde, homologado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e publicada em forma de resolução.

§1º O plenário do conselho tem que tornar públicas suas decisões por meio de documentos, tais como resoluções, recomendações e propostas. As resoluções serão homologadas pelo Secretário municipal de saúde ou prefeito em 30 (trinta) dias e devem ser divulgados oficialmente. Se os 30 dias se passaram a resolução não for homologada ou o gestor não enviar ao conselho uma justificativa com proposta de mudança ou rejeição da resolução, o conselho de saúde pode buscar sua validação. O conselho pode recorrer, quando necessário, ao Ministério Público;

§2º Concluída a eleição referida no *caput*e designados os novos representantes do conselho Municipal de Saúde caberá ao Presidente do conselho Municipal de Saúde convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição do Presidente do Conselho.

Art. 10 Fica delegada competência ao secretário municipal de saúde para nomear o representante da Gestão e dos movimentos sociais eleitos observadas as indicações de que tratam Art. 4º e o resultado do processo eleitoral previsto no mesmo artigo.

§1º O representante da Gestão Municipal será o secretário municipal de saúde;

§2º O representante da Secretaria Municipal de Saúde será designado pelo secretário municipal de saúde.

Art. 11 As funções de membro do conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público.

Parágrafo único- Para os fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o Conselho Municipal de Saúde poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período de reuniões, capacitações e ações específicas.

Art. 12A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados em regimento interno a ser aprovado pelo plenário e homologado pelo Presidente do conselho Municipal de Saúde.

Art. 13O Conselho Municipal de Saúde poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, sob a coordenação de um desses seus membros.

§1º O Conselho poderá constituir comissões com a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito da saúde do SUS.

Art. 14 Poderão ser criadas comissões de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com a finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação permanente de recursos humanos do SUS, bem assim em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

Art. 15O mandato dos atuais integrantes do conselho Municipal de Saúde encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros.

Art. 16O Conselho Municipal de Saúde deve ter independência financeira dentro do orçamento do município para manutenção.

Art. 17O regimento interno do Conselho Municipal de Saúde será aprovado por Decreto, onde estarão discriminados órgãos,competências e regulamentos de que trata esta lei.

Art. 18 Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 1.727 de 11 de agosto de 1993, alterada pela Lei de nº 1.911 de 10 de abril de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:56DA0201

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.248 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"*Autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a ajudar no custeio financeiro de parte das despesas da "Campanha Festival de Prêmios Nova ACISH 2023", e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Santa Helena de Goiásautorizado a ajudar no custeio financeiro de parte das despesas da "Campanha Festival de Prêmios Nova ACISH 2023", com início no mês de outubro de 2023 e término no dia 27 de janeiro de 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na conta 30643-5, operação 003, agência 1254, na Caixa Econômica Federal, em nome da Associação Comercial e Industrial de Santa Helena de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 37.275.930/0001-68.

Art. 2º O recurso mencionado no artigo anterior, deverá ser empregado exclusivamente na "Campanha Festival de Prêmios Nova ACISH 2023", tudo devidamente fiscalizado e acompanhado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Helena de Goiás – ACISH, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:90C5EBD7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.252 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Município de Santa Helena de Goiás-GO custear as despesas de procedimento cirúrgico para a senhora Ana Laura Alves Dantas e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Helena de Goiás autorizado a custear as despesas médicas advindas do procedimentocirúrgico deIMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL da senhora Ana Laura Alves Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.797.161-64, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O recebimento do valor ficará a cargo da própriasenhora Ana Laura Alves Dantas ou de quem for autorizado a representá-la, para realizar o devido custeio, devendo ainda prestar contas ao ente municipal dos gastos realizados.

Art. 2º. As despesas com o referido pagamento serão efetuadas através de verbas próprias constantes no orçamento vigente, ou, se necessário, através de abertura de crédito especial e/ou suplementar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 15dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:14F6293A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.250 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município e do Poder Legislativo para o Exercício de 2023, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo autorizado a abrir no vigente orçamento, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de mais 15% (quinze por cento) das despesas fixadas para o exercício de 2023, mantendo o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) aprovado na Lei Municipal nº 3.188/2022 (LOA 2023), perfazendo um percentual total de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do Art. lº serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei n.º 3.188/2022. (LOA 2023)

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:DC0FCF4A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.251 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o inciso I, do artigo 3º, daLei Municipal nº 3.194, de 12 de dezembro de 2022e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.194 de 12 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I- O pagamento a que se refere o caput deste arquivo deverá ser feito em parcela única, diretamente à empresa responsável pela infraestrutura a que se refere, no prazo improrrogável até 31 de março de 2024.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 15dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:134BF474

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:LUQUERLIA FERREIRA MATOS PAIVA. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Recursos:** 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE **Fonte: 102/107/131**. **VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 36.276,00**. **ASSINATURA:** 15/12/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:9E9794AA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:MARCELA SERGIO DOS SANTOS. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Recursos:** 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE **Fonte: 102/107/131**. **VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 44.988,00**. **ASSINATURA:** 15/12/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:DFCAC995

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 188/2023, de 11/05/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 15 de Dezembro de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:068CAB72

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 188/2023, de 11/05/2023,

a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 15 de Dezembro de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:239ACDDA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social ROSANGELA RIBEIRO DA ROCHA REGO
CPF/CNPJ 601.368.551-72
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00099/2023

Nome Completo / Razão Social ROSANGELA RIBEIRO DA ROCHA REGO
CPF/CNPJ 601.368.551-72
Termo de Constatação eIntimação (ITR) 9645/00100/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação: 15/12/2023

Data de desafixação: 30/12/2023

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DD39C78B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 079/2023. O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, torna público a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023** cuja sessão de julgamento seria realizada no dia **20 de Dezembro de 2023**, às **08h00 min** será no dia **28 de Dezembro de 2023 às 08:00h** cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA INSERÇÃO DE DADOS E ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS FISCAIS.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com. Campos Verdes, 15/12/2023. Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal**.**

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:E3624077

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACAO DE PAINEL DE LED PARA OS DIAS 28, 29, 30, 31 DE DEZEMBRO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 21 dezembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 15/12/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:A2B03047

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Edital nº 028/2023 - SRP

No dia **04/01/2024** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** para ***Registro De Preço*** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Carnes (Bovina e Aves) no Município de Goiânia - GO, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Casa de Apoio do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.
Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:215F16CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 050/2023 - SRP

No dia **04/01/2024** às **13h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e **Aquisição de Produtos Panificáveis com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.
Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:C3837630

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 051/2023 - SRP
No dia **05/01/2024** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e **Aquisição de Refeições Prontas, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:8C549833

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 052/2023 - SRP
No dia **05/01/2024** às **10h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura **Aquisição de Serviços de Lava jato (Limpeza de Veículos), de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.
Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:67F19290

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 053/2023 - SRP
No dia **05/01/2024** às **13h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura **Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção em Veículos em Mundo Novo com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.
Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:9A82B5A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 054/2023 - SRP
No dia **10/01/2024** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura **Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:FAA6B7FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 055/2023 - SRP
No dia **10/01/2024** às **10h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura **Aquisição de Bebidas não Alcoólicas, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para o Município de Mundo Novo, para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:900CBA4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 056/2023 - SRP
No dia **11/01/2024** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura **Aquisição de Produtos Hortifruti, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:B590E306

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 057/2023 - SRP
No dia **11/01/2024** às **10h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura **Aquisição de Materiais Descartáveis e Utilidades Domestica, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.
Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:4009EECA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 058/2023 - SRP
No dia **11/01/2024** às **13h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.
Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:CD657C87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Edital nº 059/2023 - SRP
No dia **25/01/2024** às **09h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura **Aquisição de Material de Expediente, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:1D73EDC2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 3860/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 3860/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATENDENDO NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2023, às 17:00 horas.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

SELMI LEITE DE LIMA COUTO,
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D9230D04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 3782/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 3782/2023

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/12/2023, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/__ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 15 de dezembro de 2023.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E5ED3D1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 607/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3433/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 607/2023**, objetivando a contratação direta e imediata de serviços de apoio na área de limpeza urbana, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MATEUS HENRIQUE SILVA DE MOURA, inscrito no CPF/MF nº **706.007.211-08,** pelo valor total de **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);**

VILSON DO CARMO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº **025.107.811-62,** pelo valor total de **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);**

KAUAN PIRES GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº **715.199.421-41,** pelo valor total de **R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais); e**

ROBERT SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº **084.427.029-62,** pelo valor total de **R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:88362003

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 608/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3831/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 608/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar transporte de motoniveladora de Anápolis para esta cidade, atendendo necessidades do Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ANDRÉ LUIZ MACÊDO GALVÃO 94221251115, inscrita no **CNPJ nº 32.422.364/0001-56**, pelo valor total de **R$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DCA43BD9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DA 13ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 005/2023, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas interessadas e habilitadas para a prestação de serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, além de serviços em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da decima segunda sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 15 de dezembro de 2023, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 17/SMS, de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 005/2023(protocolo n.º 1660/2023/FMS).
CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 13ª ata de julgamento

Candidato	CNPJ	Serviços
TATIANE R CARRIJO T C .FARMACEUTICA	53.140.008/0001-10	SERVIÇOS DE FARMACEUTICA NO HOSPITAL MUNCIPAL.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:CE758D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2448/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 314/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 2448/2023 **Contrato Administrativo n.** 314/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Contratado: JETRO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.828.758/0001-86, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 80, Lote 05, Sala Comercial, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o n. 4.827, representada pelo proprietário, Sr**. Jetro Freitas de Sousa**, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o n. 54.531, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 4.222.418 (DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob o n. 706.388.881-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Rodrigues da Silva, Quadra B-3, Lote 17, Setor Pecuária, no Município de Mineiros/GO, CEP: 75.836-188.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria jurídica, junto à Secretaria Municipal de Governo, no tocante ao direito financeiro público e tributário, com ênfase a finanças públicas e tributação, na demonstração de regularidade dos atos, procedimentos e processos de planejamento, análise de custos e controle de despesas públicas, incremento de receitas públicas e recuperação de créditos financeiros e tributários, além da manifestação em diligências e defesas técnicas junto aos tribunais de contas e órgãos/entidades concedentes de transferências voluntárias, voltadas para o interesse público e demonstração de regularidade dos procedimentos ao Poder Executivo, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo n. 2448/2023, com Ato de Inexigibilidade de procedimento licitatório, como fundamento no art. 25, inciso II e §1º, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93.

Vigência: Terá vigência pelo período de janeiro a dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal de n. 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da legislação de regência.

Valor do Contrato: O valor mensal do presente contrato é de R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais), sendo valor global de R$ 115.920,00 (cento e quinze mil e novecentos e vinte reais), referentes ao período de vigência do exercício financeiro de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.34.00 - Ficha Orçamentária: 48, Sub Elemento: 01.

Data de Assinatura: Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

NAIELLY SILVERIA SOUSA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:CBF92756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 005/2023
Data: 15/12/2023
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Marco Antônio Lopes – Presidente (Comissão)
Elson Jose da Silva – Secretário (Comissão)
Dilamar Claudia Ues – Secretário (Comissão)
Abertura da sessão:
A Comissão de Chamamento, instituída pela Portaria 17/2023/SMS, reuniu-se no dia 15/12/2023 as 09:00 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento conforme o Edital de Credenciamento n.º 005/2023.

Item 1: Verificação da documentação
A Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos candidatos entres os dias 29 de setembro a 20 de outubro, conforme os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento. Foi avaliada a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que todos os candidatos apresentaram a documentação completa, atendendo aos requisitos previstos no Edital.
Item 2: Avaliação de acordo com o item 6 do Edital
O item 6 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023 estabelece os critérios específicos que os candidatos devem cumprir para o credenciamento. A Comissão avaliou individualmente cada candidato em relação a esses critérios.

Protocolo	Candidato	CNPJ	Serviços
3942	TATIANE R CARRIJO T C. FARMACEUTICA	53.140.008/0001-10	SERVIÇOS DE FARMACEUTICA NO HOSPITAL MUNICIPAL

Item 3: Considerações finais
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se apenas à documentação apresentada pelos candidatos e à sua conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 005/2023.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
Encerramento da sessão:
A sessão foi encerrada as 9:30.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. A presente ata foi lavrada em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão e uma para arquivo.

Membros Da Comissão:

MARCO ANTÔNIO LOPES –
Presidente

ELSON JOSE DA SILVA
Secretário

DILAMAR CLAUDIA UES
Secretário

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7BB2D275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 216/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 216/2023
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A J F MACEDO-FARMACEUTICA.

RESCINDENTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

RESCINDIDA: J F MACEDO – FARMACEUTICA - ME (GASPARO- FARMACEUTICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 50.924.057/0001-55, estabelecida na Rua Mato Grosso, s/n, Qd.34. Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Jordana Freitas Macedo Gasparo, portadora da Cédula de Identidade de n. 5.433.045, expedida pela SPTC/GO, com inscrição

no CPF/MF nº 040.292.111-94, residente e domiciliada na Cidade de Portelândia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A parte acima identificada como Rescindente tem por objeto, a presente RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 216/2023, celebrado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023, sendo o objeto do primitivo contrato a prestação de serviços de farmacêutica e bioquímica no Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende,

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo supramencionado, com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, celebrado entre as partes supramencionadas, oriundo do procedimento, no edital de chamamento 005/2023 cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento da Cláusula Nona, Itens 01 e 02, a do Contrato Administrativo de n. 216/2023, no tocante a deixar de cumprir parcialmente o objeto contratual, referente a prestação de serviços na Farmácia do Hospital e do não cumprimento da carga horária preconizada no Anexo I do Edital de Credenciamento de n. 05/2023, a contratada não queria fazer parte da farmácia somente do laboratório, pois laboratório foi interditado pela Suvisa e assim não teria como continuar com ela

CLÁUSULA QUARTA- Não há valores a serem recebidos pela empresa contratada posterior a data da presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA- A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/fgm), devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado, exceto o saldo necessário, discorrido na Cláusula Quarta do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade a anulação do saldo do empenho remanescente, oriundo da presente rescisão, devendo ser emitido e juntado aos autos à nota de anulação de empenho, na forma disposto na Cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, administrativas e judiciais, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de rescisão, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Portelândia/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS
Contratante

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF:	2._____ CPF:

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FE33FAA5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº 3.559/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera o art. 2º da Lei nº 3.539/2023 e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO., APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 3.539, de 12 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, desmembrar e convalidar, o imóvel de propriedade desta municipalidade, localizado na Av. José Paulino, sem número, ÁREA GLEBA – 02, com área de 27.809,00 m², nesta cidade, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE GOIÁS, Autarquia Estadual, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.112.580/0001-71, com endereço Avenida Brasil, 435, conj. – St. Hélio Leão, Quirinópolis – Go, 75.860-000, e-mail: sec.quirinopolis@ueg.br".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:2B02FBA6

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 130/2022

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRÔNICO 130/2022

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 130/2022, tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Recarga de Gás Glp P-13 (Cozinha) Para Atender as Necessidades da Casa de Apoio de Goiânia Mantida Pela Prefeitura De Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas e no Termo de Referência, bem como o extrato do respectivo contrato que se deram com os vencedores: **SERRA DOURADA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.895.582/0001-23, com sede estabelecida na cidade de Goiânia - GO, Contrato: nº 355/2023 no valor de R$ 15.306,50 (quinze mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos), **GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.142.827/0001-26, com sede estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, Contrato: nº 354/2023 no valor de R$ 45.892,86 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.209.943/0001-48, com sede estabelecida na cidade de Goiânia - GO, Contrato: nº 356/2023 no valor de R$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 20 de outubro 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A5287B80

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 44897/2023

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 44897/2023** no **Processo Administrativo nº 44897/2023**, tendo por objeto a contrato a realização de Show com a Banda **"Banda Ledgers"**, durante as comemorações do Natal Encantado 2023 na cidade de Quirinópolis, que será realizado no dia 17 de Dezembro de 2023 a partir das 19:00h, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos), no Lago Sol Poente, de acordo com o **contrato nº 402/2023** com o Poder Executivo no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **48.805.803 CHRISTIAN OLIVEIRA DINIZ**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 48.805.803/0001-40, sediada em Quirinópolis - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 13 de dezembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:653BCEBC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 024/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 024/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Supressão do Contrato nº 024/2023, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para reforma troca do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora d'Abadia "CMEI Nossa Senhora d'Abadia", neste Município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação FMEQ, com área de reforma: 2.400 m², publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **CCV CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 40.440.860/0001-60, com sede estabelecida em Santa Helena de Goiás -GO. Fica suprimido o valor de R$ 11.668,56 (onze mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) do valor total do contrato original. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 13 de dezembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C2F025F8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2021

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO nº 003/2021

O QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 3º Termo Aditivo prorrogação de prazo e valor do contrato nº 003/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e advocacia previdenciária, visando atender as necessidades do Quirinópolis Previdência - QUIPREV**,** contratado: **MAURO BRANQUINHO E ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 20.087.527/0001-02. Fica prorrogado o prazo para o dia 31 de dezembro de 2024, no valor de **R$ 9.802,64 (nove mil oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)** por mês, perfazendo a importância de **R$ 117.631,68 (cento e dezessete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 14 de dezembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C65FB67B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 001/2023

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 001/2023

O Município de Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o ato de dispensa de licitação de nº 005/2023 no processo administrativo nº 1230/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria do Colare e-social, com suporte e duvidas via telefone ou WhatsApp para atender as necessidades do QUIPREV, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS 03000908110**, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.513.378/0001-73, com sede estabelecida na cidade de Minaçu - GO. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 14 de dezembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:4B965499

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 840, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO SRH N° 840, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Colocar a servidora, **DIVINA CLAUDIA ARAÚJO CINTRA,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição da Unidade VAPT VUPT,** no período de **01/01/2024 à 31/12/2024**, com ônus parcial.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9396E070

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
O Pregoeiro do Município de Sanclerlândia – GO, comunica que realizará, no dia 29/12/2023. às 08:30horas, procedimento Licitatório, na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, visando a futura aquisição de Material de para de consumo, locação, contratação de serviços e outros, conforme descrito no Edital e seus anexos. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura e também no site oficial do município (www.sanclerlandia.go.gov.br). Sanclerlândia, 15 de dezembro de 2023-

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro/

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:6725643E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043035/2020

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALORAO CONTRATO Nº 043035/2020

Objeto: Aditivo ao Contrato nº 043035/2020, visando o acréscimo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos - Goiás.
CONTRATADO: IVANI ROSA DA CUNHA01196045151

CNPJ n. 36.133.223/0001-74

Vigência do 8° TERMO ADITIVO: até 31 de dezembro de 2023
VALORES:
1.O valor anual do contrato, após acrescido, é de R$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos)

.1 .1-A importância ora estabelecida corresponde ao valor anual do contrato vigente com acréscimo de 25%(vinte por cento);

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é R$2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Fundamentação Legal: inciso II e §4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:CBEB04B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 119/2023 - ABERTURA DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023 ÁS 09:00 HORAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS (REVISAO MECANICA, REPAROS EM GERAL, LUBRIFICAÇAO EM GERAL, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAO DOMINGOS GO.
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO ÁS 09:00:00 HORAS.
PP 119/2023.

Publicado por:
Erida Jhovana Dos Santos Lima Fonseca
Código Identificador:49404353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 121/2023 - ABERTURA DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023 ÁS 14:00 HORAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (RÉVEILLON) TENDA TIPO TÚNEL, PAINEL DE LED 3X8, BANHEIROS QUIMICOS, GRUPO GERADOR, PORTAL 4X8, SERVIÇOS DE CAMARIM, LOCAÇAO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇAO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-GO
ÁS 14:00:00 HORAS PP 121/2023

Publicado por:
Erida Jhovana Dos Santos Lima Fonseca
Código Identificador:E347D248

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, inscrita no CNPJ Nº. 25.107.657/0001-83, com sede na Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro, torna público que realizará, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, a licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços N°. 007/2023; **Data e Horário:** 09/01/2024 às 09h00min; **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA GERALDO SÍRIO, BLOCO A e B, EM ATENDIMENTO À EMENDA Nº. 2016/2022-PROCESSO Nº. 202200006012705**. Cópia do Edital, projetos, memorial de cálculo e planilha orçamentária e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima e no sítio: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 15/12/2023.

CRISTIAN ANDERSEN DE F. THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:6A97720F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.577/2023 JARAGUÁ-GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO PARCIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, REESTRUTURA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei nº 1300/2016 passa a vigorar de acordo com o anexo único da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos criados pela Lei nº 1.555, de 14 de setembro de 2023 não serão afetados, permanecendo inalteradas as descrições sumárias das funções, séries de níveis, pré-requisitos e quadro de evolução de carreira funcional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições e contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

GRUPO OCUPACIONAL: **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e OPERACIONAL**

Título do Cargo: EXECUTOR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária da Função: Executar e desenvolver tarefas de rotina na área administrativa, operar equipamentos diversos, atendendo aos servidores e ao público em geral, auxiliando todas as áreas de atuação do município, cumprindo as ordens passadas por seus superiores, manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e demais documentos, possibilitando facilidade em novas consultas, operar equipamentos de cálculos e de informática, conferir todos os documentos que passarem por suas mãos, passando-os imediatamente ao seu superior e demais atividades correlatas ao seu cargo.

Série de Níveis	**Pré-Requisitos**
Nível I	- Curso Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de nível superior em áreas correlatas; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Executor Administrativo no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Executor Administrativo no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Executor Administrativo no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função
Nível V	-Três anos no mínimo como Executor Administrativo no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho da sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Executor Administrativo no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho da sua função.

Título do Cargo: AGENTE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Descrição Sumária da Função: Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, exercer tarefas relativas à operacionalização do equipamento da lavanderia, fogão, geladeira, freezer, forno, desinfetando, lavando, enxugando e passando as roupas. Controlar entrada e saída de pessoas em atendimentos as necessidades das unidades escolares e creches do município.

Série de Níveis	**Pré-Requisitos**
Nível I	- Ensino Fundamental; - Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo;
Nível II	- Ensino Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Agente de Higiene e Alimentação no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Agente de Higiene e Alimentação no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei.

	-Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Agente de Higiene e Alimentação no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Agente de Higiene e Alimentação no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Agente de Higiene e Alimentação no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS

Descrição Sumária da Função: Exercer atividades na área de pedreiro, armador, pintor, encanador, eletricista, carpinteiro, marceneiro e bombeiro hidráulico, serviços especializados e outros inerentes a serviços de obras públicas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para assegurar à execução dos serviços pertinentes a área de atuação.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Fundamental Incompleto; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Ensino Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Agente de Obras Públicas no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Ensino Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Agente de Obras Públicas no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Agente de Obras Públicas no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Agente de Obras Públicas no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Agente de Obras Públicas no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

Descrição Sumária da Função: Digitar e processar dados para elaboração de minutas de editais de licitações públicas e contratos administrativos, atas, termos de adjudicação e homologação; controlar os prazos legais de todo o procedimento licitatório; analisar documentos; fornecer editais e certidões; dar publicidade aos procedimentos do departamento; controlar as publicações legais; acompanhar as aberturas de certames licitatórios, bem como orientar a equipe de pregoeiro e de apoio e a comissão nos procedimentos quanto a aplicabilidade da legislação vigente; manter o arquivo com os processos licitatórios organizados. Executar outras tarefas correlatas.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Computação; - Registro no conselho de classe; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Assistente de Licitação no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Assistente de Licitação no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 350 (trezentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Assistente de Licitação no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Assistente de Licitação no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Assistente de Licitação no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: AUXILIAR DE OBRAS PÚBLICAS

Descrição Sumária da Função: Exercer atividades manuais de construção civil, auxiliando o agente de obras públicas em tarefas pertinentes a execução e manutenção de serviços e de obras públicas.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Fundamental Incompleto; - Aprovação em Concurso Público;

Nível II	- Ensino Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar de Obras Públicas no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Ensino Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar de Obras Públicas no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Auxiliar de Obras Públicas no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Auxiliar de Obras Públicas no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Auxiliar de Obras Públicas no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: AUXILIAR DE MECÂNICA

Descrição Sumária da Função: Auxiliar o mecânico na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos equivalentes, providenciando os consertos nas áreas de lanternagem, solda, torno, pintura, elétrica, mecânica, testando-os para certificar-se das condições de funcionamento.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Fundamental Incompleto; - Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo;
Nível II	- Ensino Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar de Mecânica no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Ensino Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar de Mecânica no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Auxiliar de Mecânica no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Auxiliar de Mecânica no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Auxiliar de Mecânica no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sumária da Função: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Observa e fiscaliza a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências dos órgãos, fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal Faz carga e descargas de mercadorias leves. Exercita toda e qualquer tarefa que dependa de esforço físico.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino fundamental Incompleto; - Aprovação em concurso público.
Nível II	- Ensino Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar de Serviços Gerais no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Ensino Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; --Três anos no mínimo como Auxiliar de Serviços Gerais no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Auxiliar de Serviços Gerais no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	--Três anos no mínimo como Auxiliar de Serviços Gerais no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	--Três anos no mínimo como Auxiliar de Serviços Gerais no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Titulo do Cargo: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sumária da Função: Executar tarefas de higiene, zeladoria e guarda dos edifícios e logradouros públicos, cemitérios, varredura de vias e logradouros públicos, acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios, roçagem de margens de estradas, carregamento e descarregamento de caminhões, auxiliar os motoristas e operadores de maquinas na execução de seus serviços, plantio, poda, rega e adubação de plantas ornamentais, arborização e hortaliças, abrir valetas, tapar buracos, exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências, observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências dos órgãos, fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal, desempenhar outras tarefas braçais semelhantes e que dependam de esforço físico.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino fundamental Incompleto; - Aprovação em concurso público.
Nível II	- Ensino Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Operário de Serviços Gerais no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Ensino Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Operário de Serviços Gerais no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Ensino Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Operário de Serviços Gerais no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Operário de Serviços Gerais no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Operário de Serviços Gerais no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Titulo do Cargo: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Descrição Sumária da Função: Fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, no âmbito municipal de Jaraguá, como também em seus distritos e povoados, orientando e autuando os infratores, disciplinando o exercício dos direitos individuais para o bem estar e segurança dos munícipes, apoiando as atribuições do Departamento de Transito Estadual, e demais atividades atinentes a sua função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino médio; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	-- Preencher os requisitos para ingresso neste nível -Três anos no mínimo como Agente Municipal de Trânsito no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível -Três anos no mínimo como Agente Municipal de Trânsito no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Agente Municipal de Trânsito no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Agente Municipal de Trânsito no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Agente Municipal de Trânsito no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Descrição Sumária da Função: Assessorar, o Gestor Responsável, quanto à observância das Normas e Técnicas pertinentes ao Controle Interno, prestar assessoramento técnico na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária; estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem econômico-financeiro-orçamentária; analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno, ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, no âmbito do Município de Jaraguá; propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária; acompanhamento e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas da Administração Superior e dos órgãos de fiscalização externa; analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro-orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em outras disposições legais; promover a apuração dos atos e fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade formalmente apontados, praticados quando da utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao Gestor Responsável e ao órgão de controle Externo (§ 1º do art. 74 da CF) e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis. Exercer outras atividades atinentes com o cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior em Direito, Contabilidade ou Administração; - Registro no respectivo conselho responsável; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Especialização em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;

	-Três anos no mínimo como Analista de Controle Interno no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Analista de Controle Interno no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 350 (trezentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Analista de Controle Interno no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Analista de Controle Interno no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Analista de Controle Interno no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: CONTADOR

Descrição Sumária da Função: Executa as funções contábeis, registrando os atos e fatos administrativos, por meio de levantamento de contas, procedendo a conferência dos registros a fim de apurar elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira. Outras Atividades Específicas: planeja o sistema de registros e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, apropriando custos de bens e serviços; organiza, executa e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas e aplica as normas contábeis para apresentar resultados da situação patrimonial; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Registra atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; prepara obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elabora demonstrações contábeis; atende solicitações e exigências de órgãos fiscalizadores, agindo em consonância com auditoria ou consultoria contratada para o controle das contas do município.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior em Ciências Contábeis; - Inscrição no CRC; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Especialização na área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Contador no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Contador no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 350 (trezentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Contador no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Contador no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Contador no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: DESENHISTA

Descrição Sumária da Função: Trabalhar com AutoCAD, copiar tabelas, diagramas, esquemas, gráficos, projetos de obras civis, instalações, equipamentos e outros, guiando-se pelo original de plantas e croquis, observando solicitações e instruções pertinentes e empregando pantógrafo, compasso, esquadros e demais instrumentos de desenho, visando subsidiar nos trabalhos executados pelas áreas afins; ampliar ou reduzir tabelas, gráficos, organogramas, diagramas e outros desenhos, baseando-se em croquis, esboços ou instruções; efetuar correções em projetos, plantas e outros desenhos já estruturados, selecionando instrumentos e materiais necessários; efetuar desenhos em perspectivas e sob vários ângulos, observando medidas características e outras anotações técnicas, para permitir visão completa das ferramentas, equipamentos e demais produtos a serem fabricados; elaborar cartazes, logotipos, placas de identificação, desenhos de móveis, letreiros e outros; desenhar transparências, com base em dados fornecidos pelos técnicos da área, para auxiliar os mesmos em cursos e palestras; elaborar desenhos técnicos referentes a montagem, instalações, funcionamento, utilização, conservação e reparo de máquinas e equipamentos; elaborar diagramas eletrônicos, unifilares, esquemáticos e outros, com base em normas internas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); elaborar desenhos arquitetônicos de salas, instalações, entradas e outros, aplicando seus conhecimentos estético-funcionais sobre materiais e processos de fabricação, verificando processos de manutenção e segurança; controlar arquivo de desenhos e plantas, ordenando-os de acordo com sistema de classificação vigente, visando facilitar consulta e evitar danos e extravios das documentações; executar outras atividades correlatas à função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio - Técnico; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Desenhista no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Desenhista no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento

	que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Desenhista no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Desenhista no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Desenhista no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ELETRICISTA

Descrição Sumária da Função: Executar tarefas em colaboração com eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalação elétrica de prédios e logradouros públicos, cuidar da iluminação pública do município, trocando lâmpadas e demais componentes elétricos, bem assim todas as atribuições típicas de eletricidade, segundo as leis vigentes regulamentadoras das atividades profissionais; executar qualquer outra atividade correlata ou similar ao seu cargo ou função

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Fundamental; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Nível Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Eletricista no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Curso de Nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Eletricista no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Eletricista no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Eletricista no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Eletricista no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Descrição Sumária da Função: Fiscalizar o cumprimento da Legislação Municipal sobre obras e edificações do município, fazendo vistorias, leituras de projetos, conferencia de medidas, cálculos de área, notificações, embargos e aplicação de multas. Fiscalizar as posturas do município, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores para disciplinar o exercício dos direitos individuais para o bem estar dos munícipes.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Obras e Posturas no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Obras e Posturas no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Fiscal de Obras e Posturas no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Fiscal de Obras e Posturas no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Fiscal de Obras e Posturas no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Descrição Sumária da Função: Planejar, elaborar, analisar e executar atividades relativas ao meio ambiente: fiscalizando imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem-estar da comunidade. Analisar processos, emitindo pareceres relacionados com sua área de atuação, que requeiram estudos e pesquisas para melhor fundamentação; fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, bem como propriedades rurais e outros quanto ao meio ambiente, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências da Legislação ambiental vigente; autua e notifica os infratores e informa-os sobre a legislação vigente sobre o assunto, tanto municipal quanto estadual ou federal, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; fundamentar o acompanhamento, à avaliação e/ou controle das atividades de sua área de atuação, proporcionando informações que indiquem os objetivos, metas e resultados; participar em interação com outros profissionais de análises de situações e problemas apresentados por sua área, procurando identificar soluções racionais e econômicas para o Município; executar outras tarefas correlatas ao cargo ou função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Meio Ambiente no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Meio Ambiente no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Fiscal de Meio Ambiente no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Fiscal de Meio Ambiente no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Fiscal de Meio Ambiente no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Descrição Sumaria da Função: Orientar os contribuintes quanto a Legislação Fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta, examinar os livros fiscais e de escrituração contábil, fazer levantamentos contábeis, fiscalizar o pagamento de todos os tributos municipais; expedir autuações fiscais e intimações, funcionar junto aos órgãos de arrecadação, dentro de sua área de atuação, expedir guias de recolhimento e demais atividades inerentes ao seu cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Tributos Municipais no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Tributos Municipais no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Fiscal de Tributos Municipais no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Fiscal de Tributos Municipais no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	--Três anos no mínimo como Fiscal de Tributos Municipais no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: GARI

Descrição Sumaria da Função: Garantir a limpeza das vias e logradouros públicos, através de varrição e coleta de resíduos e entulhos, coleta de lixo orgânico e inorgânico nas residências, comércios, indústrias e casas de saúde do município, tanto na sede quanto nos distritos e povoados, realizar todos os serviços atinentes ao seu cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Fundamental incompleto; - Aprovação em concurso público.
Nível II	- Curso Fundamental - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Gari no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Ensino Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Gari no nível II e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Ensino Superior; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Gari no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Gari no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Gari no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: GESTOR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumaria da Função: Executar trabalhos administrativos em todos os órgãos da administração municipal, assistindo a chefia imediata, orientando os servidores, coletando e analisando dados, distribuindo tarefas, realizando serviços de operação e digitação de computadores, manusear equipamentos diversos, redigir e digitar tarefas de responsabilidade de seu cargo, ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, segundo orientação recebida, documentos e publicações de interesse da administração, estudar processos relativos a assuntos de caráter geral ou especifico do setor que atua, propondo soluções e demais atividades atinentes a sua função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Gestor Administrativo no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Gestor Administrativo no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Gestor Administrativo no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Gestor Administrativo no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Gestor Administrativo no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: MARCENEIRO

Descrição Sumária da Função: Exercer atividades na área de marcenaria, na fabricação, montagem, conserto e reparo de móveis em geral, além de executar serviços pertinentes à sua área de atuação em execução de serviços e construção e manutenção de obras públicas.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Fundamental Incompleto; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Nível Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Marceneiro no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Curso de Nível Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Marceneiro no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Marceneiro no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Marceneiro no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Marceneiro no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: MECÂNICO

Descrição Sumária da Função: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos equivalentes, providenciando os consertos nas áreas de lanternagem, solda, torno, pintura, elétrica, mecânica, testando-os para certificar-se das condições de funcionamento.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Fundamental; - CNH, mínimo cat.”D” - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Nível Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Mecânico no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Curso de Nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Mecânico no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Mecânico no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Mecânico no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Mecânico no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Descrição Sumária da Função: Dirigir veículos de médio e grande porte, tais como: caminhões, ônibus, caminhoneta, vans e outros veículos da mesma categoria, observando as regras de transito, sendo responsável, inclusive financeiramente pelas infrações cometidas; auxiliar e realizar serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, bem como verificação de água, óleo e equipamentos de segurança e verificar as datas das revisões; efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos; inspecionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, combustível, água, pneus, freios, etc., verificando as reais condições de uso. Zelar pela manutenção do veículo, bem como pelos seus equipamentos/acessórios, comunicando falhas e solicitando ao superior imediato, reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento. Efetuar o transporte de materiais (pedra, areia, terra, cascalho, cimento, madeira, tijolos e outros), para reparos em estradas rurais e realização e reparos de obras públicas, bem como em obras da Prefeitura de modo geral. Efetuar o acertamento da carga transportada, espalhando-a em cima da caçamba ou similar, a fim de que se equilibre o peso, por medidas de segurança e impostas pela lei de trânsito. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para estar em condições de uso no dia seguinte. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado e inerentes ao seu cargo ou função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Ensino Fundamental; - Habilitação - categoria "D"; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Nível Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Pesados no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Pesados no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Pesados no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Pesados no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Pesados no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Descrição Sumária da Função: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, tais como: automóveis, vans, caminhonetas e outros do mesmo porte; respeitando o código Nacional de Trânsito, sendo responsável inclusive financeiramente pelas infrações cometidas, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos , enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pacientes e alunos, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Ensino Fundamental; - Habilitação - categoria "C"; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Nível Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Leves no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Leves no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Leves no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Leves no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Motorista de Veículos Leves no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: TESOUREIRO

Descrição Sumaria da Função: Controlar e fiscalizar o recebimento de impostos, taxas, contribuições e demais rendas municipais, dar quitação de valores recebidos, efetuar o pagamento de vencimentos, fatura, pessoal e outros, quando autorizado, verificar autenticidade da moeda e a

regularidade dos cheques que receber, efetuar registros dos pagamentos e recebimentos realizados, prestar contas diariamente dos valores pagos e recebidos, desempenhar todas as funções correlatas ao seu cargo.

Título do Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sumaria da Função: Instalar e manter redes de computação, com e sem fio, consertar todo e qualquer equipamento de informática de propriedade do município, instalar, elaborar e adaptar programas de computação, dar suporte técnico e orientar os usuários para utilização de softwares e hardwares e outras atividades inerentes ao seu cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Informática no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Informática no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Técnico em Informática no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Técnico em Informática no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Técnico em Informática no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Descrição Sumária da Função: Operar tratores de pneus, com ou sem carretas, arados e demais equipamentos agrícolas, como também de terraplenagem, executando as tarefas pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural, vistoriar a máquina e zelar pela manutenção, conservando-as em perfeitas condições de higiene e funcionamento, recolhendo-as à garagem assim que as tarefas forem concluídas. Executar outras atividades pertinentes ao seu cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Ensino Fundamental Incompleto; - CNH - categoria “C”; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Nível Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Leves no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Curso de Nível Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Leves no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Leves no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Leves no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Leves no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição Sumária da Função: Operar tratores de esteira, motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira e maquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar a máquina e zelar pela manutenção, conservando-a em perfeitas condições de higiene e funcionamento, recolher a máquina à garagem assim que as tarefas forem concluídas. Executar outras atividades atinentes ao seu cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Ensino Fundamental Incompleto; - CNH - categoria “D”; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Nível Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Pesadas no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Curso de Nível Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Pesadas no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e

	seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Pesadas no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Pesadas no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Operário de Máquinas Pesadas no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: VIGIA NOTURNO

Descrição Sumária da Função: Vigiar os prédios e logradouros públicos, zelando do patrimônio a que lhe foi confiado, percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, informando ao seu superior ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais, proteger a integridade física e moral das pessoas nos prédios públicos e exercer outras tarefas correlatas ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Ensino Fundamental Incompleto; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de Nível Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Vigia Noturno no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Curso de Nível Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Vigia Noturno no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Vigia Noturno no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Vigia Noturno no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Vigia Noturno no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: TELEFONISTA

Descrição Sumária da Função: Executar trabalhos de atendimentos telefônicos, em qualquer órgão ou logradouro pertencente ao município, recebendo e fazendo ligações solicitadas, operando PABX e outros equipamentos congêneres, tratando as pessoas com presteza, educação, anotar e transmitir recados e/ou informações corretamente, no menor tempo possível, aos chefes, servidores e ao público em geral, receber e encaminhar pessoas a repartição desejada, receber e transmitir fax, e-mail e demais atividades atinentes ao andamento dos serviços.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso de Ensino médio; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Telefonista no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Telefonista no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Telefonista no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Telefonista no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Telefonista no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

<u>GRUPO OCUPACIONAL: AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO</u>

Título do Cargo: ANALISTA AMBIENTAL

Descrição Sumária da Função: Atribuições gerais do cargo: além daquelas que a especialidade profissional lhe determina através do respectivo conselho de classe, os planejamentos: ambiental, organizacional e estratégico, afetos à execução da política Municipal de Meio Ambiente, formulada no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Atribuições específicas: Planejar, gerenciar e executar as atividades de diagnóstico, avaliação de impacto, proposição de medidas mitigadoras – corretivas e preventivas – recuperação de áreas degradadas, acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental, no interesse da regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente e também atuando na avaliação, de conformidade legal, análise de impacto ambiental, elaboração de laudos e pareceres, podendo elaborar e implantar, ainda, políticas e programas de educação ambiental, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da natureza.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Analista Ambiental no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Analista Ambiental no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Analista Ambiental no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Analista Ambiental no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Analista Ambiental no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: BIÓLOGO

Descrição Sumária da Função: Atribuições gerais do cargo: além daquelas que a especialidade profissional lhe determina através do respectivo conselho de classe, os planejamentos: ambiental, organizacional e estratégico, afetos à execução da política Municipal de Meio Ambiente, formulada no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Atribuições específicas: regulação, controle, perícia, arbitramento, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos naturais; conservação, manejo e proteção dos ecossistemas; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; participação de equipes multidisciplinares com vistas à análise e aprovação de projetos; avaliação de impactos ambientais e a valoração de seus danos; realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de políticas, planos e projetos; realização de orçamentos de obras e serviços; fiscalização de obras, atividades e serviços técnicos; participação na realização de eventos do interesse da administração pública; exercício do poder de polícia ambiental.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Biólogo no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Biólogo no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Biólogo no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Biólogo no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Biólogo no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: EDUCADOR AMBIENTAL

Descrição Sumária da Função: Atribuições gerais do cargo: O Educador Ambiental cumprirá seu papel e proporá novos hábitos e novas posturas que garantam a "qualidade de vida" aos seres do Município. Essas mudanças devem gerar uma nova ética, ou seja, uma racionalidade ambiental. O Educador Ambiental, além da preocupação com a preservação e a conservação dos recursos naturais, deve conhecer a dinâmica da natureza, as necessidades das comunidades, e ter habilidade para trabalhar em equipe, buscando a solução dos problemas de forma participativa.
Atribuições específicas: buscar em suas ações atividades e ideias que motivem o indivíduo e a sociedade a conhecer e adotar comportamentos de defesa e conservação do meio ambiente; ter como princípio o respeito à cultura, valorizando a história, usos, costumes, raízes, arte e sabedoria; promover ações que levam ao desenvolvimento de habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltadas à identificação de problemas ambientais e contribuição para soluções; levar ao público mensagens e esclarecimentos sob forma de publicações, palestras, exposições, campanhas, capacitações, materiais didáticos, oficinas e teatro divulgando os diversos programas e projetos da Superintendência de Meio Ambiente; Atuar também em parceria com instituições federais, estaduais e municipais, universidades, ONGs e iniciativa privada.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Educador Ambiental no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Educador Ambiental no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Educador Ambiental no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§,

	desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Educador Ambiental no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Educador Ambiental no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição Sumária da Função: Atribuições gerais do cargo: além daquelas que a especialidade profissional lhe determina através do respectivo conselho de classe, os planejamentos: ambiental, organizacional e estratégico, afetos à execução da Política Municipal de Meio Ambiente, formulada no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Atribuições específicas: regulação, controle, perícia, arbitramento, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos naturais; conservação, manejo e proteção dos ecossistemas; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais; participação de equipes multidisciplinares com vistas à análise e aprovação de projetos; avaliação de impactos ambientais e a valoração de seus danos; realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de políticas, planos e projetos; realização de orçamentos de obras e serviços; fiscalização de obras, atividades e serviços técnicos; participação na realização de eventos do interesse da administração pública; exercício do poder de polícia ambiental.

Série de Níveis	**Pré-Requisitos**
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Engenheiro Ambiental no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; --Três anos no mínimo como Engenheiro Ambiental no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Engenheiro Ambiental no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Engenheiro Ambiental no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Engenheiro Ambiental no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: FISCAL DE FEIRA LIVRE

Descrição Sumária da Função: Atribuições gerais do cargo: fiscalizar a operacionalidade do setor de feiras, visando oferecer as condições mínimas de qualidade, higiene e praticidade de custo na comercialização.
Atribuições específicas: proceder levantamento estatísticos comparativos de preços, mediante coleta no mercado, para monitoramento destes junto aos feirantes; elaborar laudos, normas e regulamentos relativos ao comércio de Feiras Livres; efetuar estudos e apresentar proposições relativas aos locais públicos para possíveis instalações de feiras, bem como a formação de novos grupos de feirantes para distribuição na cidade; informar e determinar o cumprimento de normas técnicas da ABNT e Vigilância Sanitária no caso de pesagens, aferições, acondicionamento, procedência e conservação de produtos; fomentar, junto a demais órgãos, a criação de feiras de produtores rurais com venda direta ao consumidor; fiscalização, notificação e aplicação de penalidades resultantes da vigência do Decreto Regulamentar de Feiras Livres; executar outras tarefas afins.

Série de Níveis	**Pré-Requisitos**
Nível I	- Ensino Médio; - Aprovação em concurso público para ingresso no cargo;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Fiscal de Feira Livre no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Feira Livre no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Feira Livre no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Fiscal de Feira Livre no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Fiscal de Feira Livre no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

Descrição Sumária da Função: Atribuições gerais do cargo: atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria.
Atribuições específicas: Sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construção rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de propriedades rurais; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação, conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua qualidade; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; administração de propriedades rurais a nível gerencial; conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio-Técnico agrícola; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico Agrícola no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico Agrícola no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico Agrícola no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Técnico Agrícola no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Técnico Agrícola no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: VIVEIRISTA

Descrição Sumária da Função: Atribuições gerais do cargo: semear, transplantar e produzir mudas de essências florestais, nativas, exóticas e ornamentais. Atribuições específicas: preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio de essências florestais, efetuar adubamento, irrigação, repicagem, capinas, sombreamento, aplicar fungicidas, inseticidas, etc., zelar pela conservação do viveiro florestal, ter sob sua guarda os materiais destinados ao seu trabalho, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários a execução das atividades próprias do cargo, trabalhar com máquinas agrícolas, etc., executar tarefas afins.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Fundamental Incompleto; - Aprovação em concurso público para ingresso no cargo;
Nível II	- Ensino Fundamental; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Viveirista no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Ensino Médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Viveirista no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Viveirista no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Viveirista no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Viveirista no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 90 (noventa) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO

Título do Cargo: AUXILIAR DO CMEI

Descrição Sumária da Função: Auxiliar os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, responsabilizando-se pelo: cuidado com a alimentação, descanso e higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; recebimento e entrega das crianças aos pais ou responsáveis; organização dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; acompanhamento de educandos em traslados, quando for o caso; e, de forma mais individualizada, cuidado aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio; - Aprovação em Concurso Público;

Nível II	- Ensino Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar do CMEI no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar do CMEI no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Auxiliar do CMEI no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Auxiliar do CMEI no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Auxiliar do CMEI no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária da Função: Compete a (ao) assistente social, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Serviço Social; - Inscrição no Conselho de Classe; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: EDUCADOR PATRIMONIAL

Descrição Sumária da Função: Elaborar e organizar ações educativas e culturais para atender públicos específicos ou grupos organizados; realizar a orientação e monitoria associada a projetos; auxiliar na realização de atividades ligadas à elaboração de projetos de pesquisa; participar do planejamento e organização de publicações no setor de atuação. Ações destinadas a proporcionar à comunidade os meios para participar, em todos os níveis, do processo educacional, de modo a garantir que a apreensão de outros conteúdos culturais se faça a partir dos valores próprios da comunidade. A participação referida se efetivará através da interação do processo educacional às demais dimensões da vida comunitária e da geração e operacionalização de situações de aprendizagem com base no repertório regional e local. Estimular a participação da escola no processo de conhecimento das manifestações culturais locais, no sentido de fazer com que ela reflita sobre a realidade em que está inserida, passando a utilizá-la como elemento fundamental na elaboração e execução do seu currículo; Estimular a utilização de diferentes processos educacionais, como teatro, dança, cinema, música, literatura, artes plásticas, fotografia, desportos, além da utilização de museus, casas históricas, praças e outros, na geração e operacionalização de situações de aprendizagem.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Arqueologia; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sumária da Função: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência,*hand-cap*e incapacidade. Promover campanhas educativas. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Fonoaudiologia; - Inscrição no Conselho de Classe; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: NUTRICIONISTA

Descrição Sumária da Função: Elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; c) Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura; Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das escolas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas; Controlar o estoque de gêneros alimentícios do armazém de distribuição de alimentação escolar e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das escolas; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; Zelar para que, na capacitação especifica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos da Alimentação Escolar, bem como participar de atividades propostas pela equipe pedagógica da rede; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição; Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar; participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar; o nutricionista designado a Responsável Técnico (RT) do PNAE deve interagir com o Quadro Técnico (QT) de nutricionistas da Coordenadoria a fim de garantir o desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE; averiguar juntamente com o Coordenador de Logística e Alimentação Escolar, qualquer denúncia referente a alimentação escolar; manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar; outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Nutrição; - Inscrição no Conselho de Classe; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: PSICÓLOGO ESCOLAR

Descrição Sumária da Função: Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de

dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Psicologia; - Inscrição no Conselho de Classe; - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

Título do Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Descrição Sumária da Função: O Profissional de Apoio Escolar exercerá atividades de alimentação, higiene, locomoção do estudante com deficiência e atuará em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela rede municipal de ensino, onde deverá atuar de forma articulada com o professor regente, bem como os demais profissionais do contexto escolar. Participar de todas atividades extraclasses, bem como novos cursos de formação propostos pela Secretaria de Educação, participar de jornadas pedagógicas, estudos de textos, elaborar relatórios individuais por alunos e demais atividades propostas pela unidade escolar de lotação. Orientações para atuação do Profissional de Apoio Escolar nas Unidades Escolares. I. Acompanhar o planejamento do Professor regente, contribuindo com estratégias para melhor aproveitamento da turma; Não é de responsabilidade do Profissional de Apoio Escolar realizar o planejamento pedagógico, mas elaborar relatório de avaliação do aluno para qual foi modulado; II. Orientar a turma, quando necessário, dando auxílio nas atividades desenvolvidas pelo professor regente; A presença do Profissional de Apoio Escolar deve ser elo facilitador para a criança com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista na escola, por este motivo deve ser incluso em todas as atividades dentro e fora da sala de aula. Não é de competência assumir o aluno como se fosse somente seu. III. Acompanhar e auxiliar a criança/adolescente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas (na aplicabilidade) em concomitância com o professor regente. É de competência do Profissional de Apoio Escolar realizar a troca de fraldas, acompanhar e orientar o uso do banheiro, auxiliar no deslocamento; Servir, orientar, alimentar e acompanhar o aluno no horário do lanche; logo que bater o sinal leva-lo para sala de aula e então terá 15 min de intervalo; o lanche do aluno com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista deverá ser no mesmo horário que os demais alunos da escola, somente casos extremos e com autorização serão realizados em horários diferenciados; IV. Acompanhar as aulas de Educação Física, Ensino Religioso, Artes, Informática Educacional e outros necessários; V. Participar de viagens de estudos, eventos, conselho de classe, reuniões pedagógicas que envolvam a turma em questão; Horas excedentes devem ser contabilizadas em banco de horas, para negociação no recesso escolar. VI. Não é permitida a dispensa do aluno para que o Profissional de Apoio Escolar faça outras atividades na escola; VII. O Profissional de Apoio Escolar não pode assumir turma. Poderá apenas auxiliar o professor regente mesmo que seja um professor substituto. VIII. Conversas com pais devem ser realizadas pelo Professor regente, bem como este ser a referência para o aluno da demanda da Educação Especial. IX. Bilhetes e recados na agenda do aluno devem ser somente encaminhados assinados pelo professor regente, e na falta deste o coordenador pedagógico ou diretor; X. Não é permitido troca de informações sobre a criança com a família via meios de comunicação, sem que seja de conhecimento do Professor regente ou equipe gestora; XI. Quando necessário ausentar-se da Unidade Escolar a equipe gestora da Escola deverá ser comunicada imediatamente, não havendo necessidade de comunicar a família, pois o aluno não deve ser dispensado na ausência do Profissional de Apoio Escolar; XII. Nos dias que o aluno com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista não estiver presente na escola, cabe a Coordenação Pedagógica ou Direção Escolar envolver o Profissional de Apoio Escolar em outra atividade, podendo ser: auxiliar em outra sala que tiver aluno da demanda da Educação Especial, auxiliar na adaptação de jogos ou atividades para uso das crianças e realizar outros serviços pedagógicos (exceto assumir turmas). XIII. A Equipe da Educação Especial realiza orientações específicas aos Profissionais de Apoio Escolar sobre as dificuldades dos alunos com deficiência que acompanharão, e todas situações em que for necessário, nas Unidades Escolares. XIV. Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parceria com a comunidade escolar. XV. Estimular a autonomia dos alunos público-alvo da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de vida diária e práticas (alimentação, higiene e locomoção). XVI. Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(s) aluno(s) público-alvo da Educação Especial, levando ao conhecimento da Unidade Escolar fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referidos aluno(s). XVII. Colaborar na promoção da Perspectiva da Educação Inclusiva, a garantia de acesso, da permanência, da participação e auxiliar o professor regente na aprendizagem dos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino. XVIII. Acompanhar as rotinas da turma nos ambientes durante a permanência do aluno na unidade escolar. XIX. Conhecer antecipadamente o planejamento do professor regente, para contribuir com estratégias de intervenção junto ao educando da demanda da Educação Especial. XX. A função do Profissional de Apoio Escolar consiste em favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando o aluno em: A - Cuidado pessoal: incentivar, orientar e acompanhar para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário; B - Refeições: quando necessário servir os alimentos, orientar o uso dos talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-lo em caso de necessidade; C - Locomoção: orientar, acompanhar, monitorar e conduzir o aluno que faz o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocar nos diversos espaços escolares e fora dele. Realizar transposição do aluno quando necessário.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Superior em Pedagogia; - Aprovação em Concurso Público; - Participação em Curso de Formação em Apoio Escolar, com carga horária mínima de 80hs.
Nível II	- Curso de Pós-graduação em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível III	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível;
Nível IV	- Curso de Doutorado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

Título do cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sumária da Função: Exercer atividades de natureza jurídica, atuando em conjunto ou sob orientação do procurador geral, bem como de consultoria ou assessoria especializada contratada para atuar nos assuntos jurídicos administrativos e processuais do município, para que se cheque as soluções jurídicas adequadas, na elaboração dos atos municipais, acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando providências necessárias, na defesa dos interesses da administração pública e executar outras atividades pertinentes ao cargo.

Série de Níveis	**Pré-Requisitos**
Nível I	- Curso Superior em direito; - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Procurador Jurídico do no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Procurador Jurídico do no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 350 (trezentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Procurador Jurídico do no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Procurador Jurídico do no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Procurador Jurídico do no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Descrição Sumária da Função: Exercer atividades de planejamento e organização de todos os órgãos da administração municipal, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de serviços administrativos com ações operativas de planejar, organizar, gerir, coordenar, operar sistemas e equipamentos, executar, controlar, analisar, avaliar, digitar, vistoriar, prestar informações, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

Título do cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sumária da Função: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde, em sua área de atuação. Utilização dos instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida da população.

Série de Níveis	Pré-requisito
Nível I	- Ter Ensino Médio Completo - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Três anos no mínimo efetivo exercício de ACS no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei; - Curso de Graduação Superior
Nível III	- Três anos no mínimo efetivo exercício de ACS no nível de efetivo exercício no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei; - Pós – Graduação em área correlata em Instituição de Ensino aprovado pelo MEC;
Nível IV	- Três anos no mínimo de efetivo exercício de ACS no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei; -Ter Mestrado/Doutorado em área correlata em Instituição de Ensino aprovado pelo MEC;
Nível V	- Três anos no mínimo de efetivo exercício de ACS no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	- Três anos no mínimo de efetivo exercício de ACS no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sumária da Função: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do ente público, tais como: combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde, tratar da prevenção da malária e da dengue, bem como de outros surtos endêmicos, conforme orientações do Ministério da Saúde, acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

Série de Níveis	Pré-requisito
Nível I	- Ter Ensino Médio Completo - Aprovação em Concurso Público;
Nível II	- Três anos no mínimo efetivo exercício de ACE no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta

	Lei; - Curso de Graduação Superior
Nível III	- Três anos no mínimo efetivo exercício de ACE no nível de efetivo exercício no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei; - Pós – Graduação em área correlata em Instituição de Ensino aprovado pelo MEC;
Nível IV	- Três anos no mínimo de efetivo exercício de ACE no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei; -Ter Mestrado/Doutorado em área correlata em Instituição de Ensino aprovado pelo MEC;
Nível V	- Três anos no mínimo de efetivo exercício de ACE no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	- Três anos no mínimo de efetivo exercício de ACE no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Descrição Sumária da Função: Executar atividades de apoio, na recepção, agendamento, higienizando, esterilizando e manuseando o material utilizado pelo odontólogo e no atendimento aos pacientes no consultório. Auxiliar o odontólogo durante os trabalhos odontológicos realizados pelo mesmo e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar de Consultório Dentário no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar de Consultório Dentário no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Auxiliar de Consultório Dentário no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Auxiliar de Consultório Dentário no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Auxiliar de Consultório Dentário no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Descrição Sumária da Função: Auxilia na execução dos serviços de laboratório, preparando agulhas e vidraria, limpando instrumentos e aparelhos, sob a supervisão do técnico de laboratório, para possibilitar o diagnóstico das doenças; auxilia na preparação do material a ser analisado, numerando e identificando os frascos para os exames; efetua a assepsia de agulhas e vidraria como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zela pelos instrumentos e aparelhos como microscópio, centrífugas ou estufas, utilizando panos, escovas e outros materiais, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; acondiciona os materiais de laboratório em gavetas e bandejas, realizando o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, conforme determina a ordem de serviços; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar de Laboratório no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Auxiliar de Laboratório no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Auxiliar de Laboratório no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Auxiliar de Laboratório no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Auxiliar de Laboratório no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária da Função: Atua em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do

comportamento individual; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Assistente Social no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Assistente Social no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Assistente Social no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Assistente Social no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Assistente Social no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: GESTOR DE LABORATÓRIO

Descrição Sumária da Função: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório, automatizadas ou técnicas clássicas, necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; ajuda na prevenção e/ou, reconhecimento de doenças infectocontagiosas, através de exames de análises clínicas, além de colaborar no planejamento da saúde, assumindo chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades. Desempenhar outras tarefas correlatas ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Gestor de Laboratório no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Gestor de Laboratório no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Gestor de Laboratório no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Gestor de Laboratório no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Gestor de Laboratório no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO

Descrição Sumária da Função: Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, Medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração), esquema de vacinação do Ministério da Saúde. Demais tarefas compatíveis com o exercício da função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Enfermeiro Padrão no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Enfermeiro Padrão no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o

	aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Enfermeiro Padrão no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Enfermeiro Padrão no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Enfermeiro Padrão no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ENFERMEIRO PSF

Descrição Sumária da Função: Compor equipes do PSF, no atendimento de pacientes, visando assim a orientação, prevenção e controle de doenças sob a supervisão médica, assim como visitas domiciliares e desempenhar outras atividades semelhantes, em especial nos programas de saúde desenvolvidos pelo município. Demais atividades atinentes à função de enfermeiro, tais como: administração do serviço de enfermagem, com características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, Medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento), validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde.

Série de Níveis	**Pré-Requisitos**
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Enfermeiro PSF no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Enfermeiro PSF no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Enfermeiro PSF no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Enfermeiro PSF no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Enfermeiro PSF no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: FARMACÊUTICO

Descrição Sumária da Função: Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos, fazer manipulação de insumos farmacêuticos como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua produção em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de meios biológicos, fazer análises clínicas de trasudatos humanos, valendo-se de diversas técnicas específicas, executar tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Série de Níveis	**Pré-Requisitos**
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Farmacêutico no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Farmacêutico no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Farmacêutico no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Farmacêutico no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Farmacêutico no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: FISIOTERAPEUTA

Descrição Sumária da Função: Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios). Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Atender pacientes encaminhados por médicos, para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando todos os seus conhecimentos na área de sua atuação, com procedimentos e meios específicos de fisioterapia.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fisioterapeuta no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fisioterapeuta no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Fisioterapeuta no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Fisioterapeuta no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Fisioterapeuta no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sumária da Função: Desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, avaliando os resultados do tratamento e dar alta e elaborar relatórios, aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fonoaudiólogo no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fonoaudiólogo no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Fonoaudiólogo no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Fonoaudiólogo no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Fonoaudiólogo no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição Sumária da Função: Efetuar o controle sanitário através de orientação e fiscalização alimentícia e ambiental em Hotéis, Clínicas, Consultórios Médicos, Comércio, Indústria e outros, em especial na fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios para fazer cumprir a legislação no âmbito da saúde pública do município, do estado e da união. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso Ensino Médio; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Vigilância Sanitária no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Curso de Especialização em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Fiscal de Vigilância Sanitária no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Curso de Mestrado em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Fiscal de Vigilância Sanitária no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e

	seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Fiscal de Vigilância Sanitária no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Fiscal de Vigilância Sanitária no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Descrição Sumária da Função: Atender no hospital municipal ou em qualquer unidade de saúde do município, inclusive dos distritos e povoados, realizando consultas, cirurgias, internações e demais atividades atinentes às áreas de sua atuação médica. Solicitar exames complementares. Diagnosticar a doença porventura existente em cada paciente, medicando ou internando-o, caso necessário, para um tratamento mais aprofundado, inclusive com especialistas ou através de encaminhamento a outros centros mais avançados na área que o paciente necessitar, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Médico (Clínico Geral) no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Médico (Clínico Geral) no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Médico (Clínico Geral) no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Médico (Clínico Geral) no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Médico (Clínico Geral) no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: MÉDICO – PLANTONISTA

Descrição Sumária da Função: Realizar plantões médicos, em dias e horários pré-estabelecidos, atendendo a população em consultas e tratamentos de urgências, consultando e diagnosticando doenças, registrando nos prontuários de cada paciente as medidas que foram tomadas e as que o caso requer, passando o caso para outro médico no final de cada plantão e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Médico (Plantonista) no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Médico (Plantonista) no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Médico (Plantonista) no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Médico (Plantonista) no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Médico (Plantonista) no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: MÉDICO – PSF

Descrição Sumária da Função: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos nas USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de

Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF. Exercer outras atividades atinentes ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Médico (PSF) no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Médico (PSF) no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Médico (PSF) no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Médico (PSF) no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Médico (PSF) no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Descrição Sumária da Função: Dirigir ambulância, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; conduzir o veículo com prudência, de forma rápida e eficaz aos pacientes. Auxiliar o paciente na entrada e saída da ambulância. Verificar e cuidar do estado de conservação do veículo diariamente e quando necessário comunicar ao responsável, para que faça a manutenção dos veículos quando apresentar qualquer irregularidade. Manter o veículo limpo, ter disponibilidade para viagens fora do município de Jaraguá em situações normais e de emergência, efetuar relatório de viagens e outras atividades pertinentes ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso de nível Fundamental; - Curso de capacitação para dirigir ambulância; - CNH no mínimo "D" -Aprovação em concurso público para ingresso no cargo;
Nível II	- Curso de nível médio; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Motorista de Ambulância no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 50 (cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Curso de Graduação; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Motorista de Ambulância no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 60 (sessenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Curso de Especialização; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Motorista de Ambulância no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 70 (setenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Motorista de Ambulância no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Motorista de Ambulância no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos (oitenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do cargo: NUTRICIONISTA

Descrição Sumária da Função: Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observados as boas práticas higiênicas e sanitárias; identificar crianças portadoras de patologia e deficiências associadas à nutrição; planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, efetuar controle periódico dos trabalhos executados; participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, distribuição e transporte de refeições e lanches para a rede pública municipal de ensino; preparações culinárias e desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Nutricionista no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Nutricionista no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Nutricionista no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Nível V	-Três anos no mínimo como Nutricionista no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Nutricionista no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ODONTÓLOGO

Descrição Sumária da função: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e cirurgias; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; prescrever medicamentos; prescrever medidas preventivas e pós-atendimento; emitir laudos técnicos e atestados; registrar em ficha clínica odontológica a Anamnese; realizar auditorias perícias odontológicas e demais atribuições atinentes ao cargo.

Série de Níveis	**Pré-Requisitos**
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Odontólogo no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Odontólogo no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Odontólogo no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Odontólogo no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Odontólogo no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: ODONTÓLOGO PSF

Descrição Sumária da função: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Executar quaisquer outras atividades correlatas.

Série de Níveis	**Pré-Requisitos**
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Odontólogo PSF no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Odontólogo PSF no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Odontólogo PSF no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Odontólogo PSF no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Odontólogo PSF no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: PSICÓLOGO

Descrição Sumária da Função: Estudar, pesquisar e analisar o desenvolvimento emocional, diagnosticando e avaliando os distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social. Avaliar comportamento individual e de grupos, aprofundando no conhecimento das características individuais, situações e problemas, planejando estratégicas no contexto de gestão de pessoas. Realização de palestras, procurando orientar a população sobre as consequências dos problemas emocionais, participar de projetos, cursos e eventos realizados pela Administração Municipal. Prestar serviços psicológicos de qualidade, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica; prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de Psicologia; fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional; informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário às decisões que afetem o usuário ou beneficiário;

orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho; ter para com o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade, e quando solicitado, colaborar com estes sempre que possível. Executar quaisquer outras atividades correlatas.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Superior Completo; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata; - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Psicólogo no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Psicólogo no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível. -Três anos no mínimo como Psicólogo no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Psicólogo no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 500 (quinhentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Psicólogo no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 600 (seiscentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: RECEPCIONISTA

Descrição Sumária da Função: Desenvolver atividades relacionadas a serviços de atendimento à clientela em prédios públicos, atendendo a população, indagando a pretensão desta, para informá-los conforme seus pedidos; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade e bom trato; emitir encaminhamentos devidamente autorizados e exercer outras atividades correlatas.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Curso de Nível Médio; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Curso de nível Superior em área correlata. - Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Recepcionista no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Recepcionista no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Recepcionista no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Recepcionista no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Recepcionista no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária da Função: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido excetuado as privativas do Enfermeiro; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Enfermagem no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Enfermagem no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Enfermagem no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Técnico em Enfermagem no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei.

	-Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Técnico em Enfermagem no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: TÉCNICO EM GESSO

Descrição Sumária da Função: Imobilizar sob orientação médica, os pacientes portadores de fraturas ou lesões traumáticas; confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas metálicas (imobilizações para os dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar o paciente e o procedimento e realizar procedimentos adicionais. Executar quaisquer outras atividades correlatas.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Gesso no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Gesso no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Gesso no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Técnico em Gesso no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Técnico em Gesso no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Descrição Sumária da Função: Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; Promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor; Participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; Realizar, sob supervisão do odontólogo, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; recepcionar e preparar os clientes para atendimento, instrumentando ao dentista e manipulando materiais de uso odontológico; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar sob orientação do odontólogo, seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela conservação de todo o material, aparelhos e equipamentos; participar de programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas pertinentes à área de atuação.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio Técnico em Higiene Dental/Bucal; - Registro no Conselho de Classe; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Higiene Dental no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Higiene Dental no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Higiene Dental no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Técnico em Higiene Dental no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Técnico em Higiene Dental no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Descrição Sumária da Função: Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; registrar e arquivar copia dos exames, através de formulários próprios; realizar exames e preparação citológica; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio Técnico em Laboratório; - Registro no Conselho de Classe; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Laboratório no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Laboratório no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Laboratório no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Técnico em Laboratório no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Técnico em Laboratório no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Título do cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Descrição Sumária da Função: Realizar exames radiográficos convencionais; processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Série de Níveis	Pré-Requisitos
Nível I	- Ensino Médio de Técnico em Radiologia; - Registro no Conselho de Classe; - Aprovação em concurso público;
Nível II	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Radiologia no nível I, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível III	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Radiologia no nível II, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 150 (cento e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível IV	- Preencher os requisitos para ingresso neste nível; -Três anos no mínimo como Técnico em Radiologia no nível III, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 200 (duzentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível V	-Três anos no mínimo como Técnico em Radiologia no nível IV, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 250 (duzentas e cinquenta) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.
Nível VI	-Três anos no mínimo como Técnico em Radiologia no nível V, e atender ao estabelecido no art. 27 e seus §§, desta Lei. -Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 300 (trezentas) horas de curso de treinamento que o aprimorem para o exercício de sua função.

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:C654F5C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL - 2023078060

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DE INSUMOS PARA PACIENTES PORTADORES DE ESTOMIAS DA FARMÁCIA D ALTO CUSTO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

COLOPLAST DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.794.555/0005-01 estabelecida na RODOVIA REGIS BITTENCOURT N 1962 Bairro JARDIM MIMAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário
1		73305 - PASTA PARA ESTOMIAS			12.0000	UNIDADE	R$ 89,9000
2		1039941 - BRAVA SPRAY BARREIRA			6.0000	UNIDADE	R$ 159,8000
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 2.037,60
TOTAL GERAL:							R$ 2.037,60

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11/12/2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AB387A2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL - 2023077760

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DE SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

VIA NUT - NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.095.992/0001-76 estabelecida na null Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		56512 - ISOSOURCE SOYA 1000ML			105.0000	UNIDADE	R$ 17,1300	R$ 1.798,65
2		56513 - ISOSOURCE 1.5 CAL 1000ML			320.0000	UNIDADE	R$ 26,0000	R$ 8.320,00
4		59893 - PEPTAMEN 400G			20.0000	UNIDADE	R$ 118,3000	R$ 2.366,00
8		56550 - RESOURCE THICKEN UP CLEAN 125G			80.0000	UNIDADE	R$ 57,5000	R$ 4.600,00
10		61830 - MODULEN 400G			60.0000	UNIDADE	R$ 302,8500	R$ 18.171,00
16		73314 - ALFAMINO			145.0000	UNIDADE	R$ 207,7400	R$ 30.122,30
17		57499 - NUTREN 2.0 200ML SABOR			400.0000	UNIDADE	R$ 11,9900	R$ 4.796,00
18		61824 - NUTREN SENIOR			324.0000	UNIDADE	R$ 55,9000	R$ 18.111,60
19		56526 - ALFARE 400G			146.0000	UNIDADE	R$ 132,6000	R$ 19.359,60
22		73368 - NUTREN CONTROL 200ML			350.0000	UNIDADE	R$ 14,9000	R$ 5.215,00
25		73799 - NUTREN FORTIFY			20.0000	UNIDADE	R$ 107,5000	R$ 2.150,00
		TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 115.010,15	

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.699.864/0001-83 estabelecida na AVENIDA LORENZO QD 05 LT 20 Bairro RESIDENCIAL PORTO SEGURO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5		56525 - PREGOMIN PEPTI 400G			50.0000	UNIDADE	R$ 111,4000	R$ 5.570,00
9		58290 - MILNUTRI SOYA 800G			36.0000	UNIDADE	R$ 64,1500	R$ 2.309,40
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 7.879,40

LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.945.390/0001-09 estabelecida na AV CIRCULAR, Nº 1192, QD. 26, LT. 6E, LOJA 61 Bairro SET PEDRO LUDOVICO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3		59903 - NAN S.L 400G			95.0000	UNIDADE	R$ 44,3400	R$ 4.212,30
12		59902 - NAN CONFOR 1 800G			80.0000	UNIDADE	R$ 50,0000	R$ 4.000,00
13		59901 - NAN CONFOR 2 800G			80.0000	UNIDADE	R$ 50,0000	R$ 4.000,00
14		1061235 - NAN ESPESSAR AR 400G			58.0000	UNIDADE	R$ 25,7500	R$ 1.493,50
23		1061727 - NAN SOJA 800G			45.0000	UNIDADE	R$ 100,0000	R$ 4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 18.205,80

L&L PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.859.118/0001-69 estabelecida na RUA C-179 QD 612 LT 11 SALA 4 Bairro SETOR NOVA SUIÇA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6		58282 - FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK 200ML			160.0000	UNIDADE	R$ 19,9700	R$ 3.195,20
7		64787 - MÓDULO DE GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ENVELOPE 10G.			100.0000	UNIDADE	R$ 2,8200	R$ 282,00
11		1061234 - MODULO PSL 240G			30.0000	UNIDADE	R$ 103,1500	R$ 3.094,50
20		1061726 - MODULO P 240G			15.0000	UNIDADE	R$ 117,2000	R$ 1.758,00
21		56528 - SOLUFIBER 400G			10.0000	UNIDADE	R$ 37,0000	R$ 370,00
24		1061728 - TROPHIC INFANT 400G			10.0000	UNIDADE	R$ 62,0000	R$ 620,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 9.319,70
TOTAL GERAL:								R$ 150.415,05

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 08/12/2023

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3189AA84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL - 2023078227

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.699.864/0001-83 estabelecida na AVENIDA LORENZO QD 05 LT 20 Bairro RESIDENCIAL PORTO SEGURO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário
1		56548 - NEO ADVANCE 400G			40.0000	UNIDADE	R$ 240,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:						R$ 9.600,00	
TOTAL GERAL:						R$ 9.600,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11/12/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7B744A82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.151, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria Cargos, aumenta quantitativo e altera Leis 1.362/2008, 1.363/2008, 1.365/2008 dando outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de cirurgião dentista odontopediatra, farmacêutico auditor, fisioterapeuta em terapia intensiva, médico infectologista, nutricionista em terapia nutricional enteral e parenteral, técnico em informática, agente de sinalização viária, bem como, aumenta-se o quantitativo dos cargos de assistente social técnico (FMAS), biomédico/farmacêutico/bioquímico, cirurgião dentista endodontista, motorista e profissional do magistério pedagogo.

Parágrafo único. Em decorrência da criação dos cargos de cirurgião dentista odontopediatra, farmacêutico auditor, fisioterapeuta em terapia intensiva, médico infectologista, nutricionista em terapia nutricional enteral e parenteral, técnico em informática e agente de sinalização viária, bem como, aumento do quantitativo de assistente social técnico (FMAS), biomédico/farmacêutico/bioquímico, cirurgião dentista endodontista, motorista e profissional do magistério pedagogo, o anexo IV da Lei 1.363/2008 e anexo III da Lei 1.362/2008, passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV da Lei 1.363/2008(...)
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Assistente Social	13	13
Biomédico/Farmacêutico Bioquímico	**04**	**09**
Cirurgião Dentista	23	23
Cirurgião Dentista – Buco-Maxilo	01	01
Cirurgião Dentista – Endodontista	**01**	**03**
Cirurgião Dentista – Odontopediatra	**00**	**01**
Educador Físico – Saúde	02	02
Enfermeiro	35	35
Enfermeiro – Auditor	01	01
Enfermeiro – Obstetra	01	01
Farmacêutico	12	12
Farmacêutico Auditor	**00**	**01**
Fisioterapeuta	12	12
Fisioterapeuta em Terapia Intensiva UTI	**00**	**01**
Médico Anestesista	02	02
Médico Angiologista	01	01
Médico Cardiologista	02	02
Médico Clínico Geral	33	33
Médico Dermatologista	01	01
Médico Endocrinologista	01	01
Médico Gastroenterologista	01	01
Médico Geriatra	01	01
Médico Ginecologista/Obstetra	01	01
Médico Infectologista	**00**	**01**
Médico Intensivista	01	01

Médico Nefrologista	01	01
Médico Neurologista	01	01
Médico Oftalmologista	01	01
Medico Oncologista	01	01
Médico Ortopedista	01	01
Médico Otorrinolaringologista	01	01
Médico Pneumologista	01	01
Médico Proctologista	01	01
Médico Psiquiatra	02	02
Médico Radiologista	01	01
Médico Reumatologista	01	01
Médico Ultrassonografista	01	01
Médico Urologista	01	01
Nutricionista	02	02
Nutricionista TNEP	**00**	**01**
TOTAL	**165**	**177**

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL.

Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Agente de sinalização viária	**00**	**05**
Apontador	03	03
Auxiliar de Cuidador	20	20
Auxiliar de Produção – Borracheiro	02	02
Auxiliar de Produção – Carpinteiro	02	02
Auxiliar de Produção - Eletricista	05	05
Auxiliar de Produção – Mecânico	03	03
Auxiliar de Produção – Pedreiro	05	05
Auxiliar de Produção – Pintor	02	02
Auxiliar de Serviços – Mecânico	03	03
Auxiliar de Serviços – Praças e Jardins	10	10
Auxiliar de Serviços – Pedreiro	05	05
Auxiliar de Serviços – Pintor	05	05
Cuidador	20	20
Monitor de Creche	150	150
Monitor de Programa	35	35
Motorista	**63**	**90**
Técnico em informática	**00**	**03**
Técnico em Segurança	05	05
TOTAL	**338**	**373**

GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO CIENTÍFICO

Denominação do Cargo	Quant. Atual	Quant. Proposta
Procurador	09	09
Analista de Sistema	02	02
Analista de Recursos Humanos	01	01
Analista e Fiscal Ambiental	04	04
Assistente Social	**12**	**20**
Bibliotecário	03	03
Engenheiro Agrônomo	02	02
Engenheiro Ambiental	02	02
Engenheiro Civil	04	04
Engenheiro Eletricista	02	02
Engenheiro Florestal	02	02
Médico Veterinário	02	02
TOTAL	45	53

ANEXO III da Lei 1.362/2008
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

QUADRO PERMANENTE

Denominação do Cargo	Nível	Quant. Atual	Quant. Proposta
Profissional do Magistério Pedagogo	**I II III IV**	**650**	**750**
Professor Educação Física	I II III IV	35	35
TOTAL		685	785

Art. 2º Ficam criados os pré-requisitos para provimento de cargos, no Grupo Ocupacional Saúde Superior, de cirurgião dentista odontopediatra, farmacêutico auditor, fisioterapeuta em terapia intensiva, médico infectologista, nutricionista em terapia nutricional enteral e parenteral, e no Grupo Ocupacional – Administrativo, Financeiro e Operacional, de agente de sinalização viária e técnico em informática de forma que a especificação dos respectivos cargos constantes do anexo V da Lei 1.363/2008 passa a vigorar com as seguintes inclusões e termos:

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA
Descrição do Cargo

Atender e orientar os pacientes, crianças e adolescentes; Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal da criança e do adolescente, em parceria com os pais/responsáveis; propor plano de tratamento ao responsável pelo paciente; informar ao responsável pelo paciente riscos/limites inerentes ao tratamento; esclarecer sobre corresponsabilidade no sucesso do tratamento; realizar procedimentos

conservadores; anestesiar paciente; definir prioridades e opções de tratamento; Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes; Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal; Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais; Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção; Reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente; Executar procedimentos odontológicos; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; recepcionar paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando hipótese diagnóstica, tratamento, evolução e efetuando orientação terapêutica, mantendo sigilo das informações contidas em prontuário; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Emitir atestado de saúde, atendendo as determinações legais; Atender urgências clínicas ou cirúrgicas conforme necessidade do serviço; Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (se necessário); trocar informações sobre quadro clínico, diagnóstico, prognóstico, tratamento com outros profissionais; desempenhar outras atividades afins ao cargo. Obedecer ao Código de Ética Odontológica. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*Ensino Superior em Odontologia com especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu em Odontopediatria e Registro Profissional de Especialista no CRO-Goiás.* *Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo*
CLASSE II	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área*
CLASSE III	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área*

Carga Horária Semanal: 30 horas

TÍTULO DO CARGO: FARMACÊUTICO AUDITOR
Descrição do Cargo

Realizar análise de processos e relatórios gerenciais do Sistema Único de Saúde e de outros sistemas de prestadores de serviços. Realizar auditorias in loco para verificação da assistência prestada aos pacientes do SUS. Examinar fichas clínicas, prontuários, exames, autorizações, demais documentações dos pacientes que comprovem a necessidade e a efetiva realização dos procedimentos consoante as normas aplicáveis. Programar e executar auditoria na rede própria, conveniada e contratada do SUS Municipal. Contribuir para a definição de normas e procedimentos de análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados. Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou unidade da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços do SUS Municipal, expedindo relatório conclusivo para ciência imediata do Gestor. Programar e executar trabalhos contínuos de ações preventivas, detectivas e tempestivas de controle interno. Realizar auditoria nas contas de empresas que exerçam atividade econômica no município. Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Obedecer ao Código de Ética. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*Ensino Superior em Farmácia com especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu em Auditoria e Registro Profissional de Especialista no Conselho CRF-Goiás.* *Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo*
CLASSE II	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área*
CLASSE III	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área*

Carga Horária Semanal: 30 horas

TÍTULO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA-UTI
Descrição do Cargo

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica. Obedecer ao Código de Ética. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*Ensino Superior em Farmácia com especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu em Auditoria e Registro Profissional de Especialista no Conselho CRF-Goiás.* *Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo*
CLASSE II	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área*
CLASSE III	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área*

Carga Horária Semanal: 30 horas

TÍTULO DO CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA
Descrição do Cargo

Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios, comunicando à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar. Realizar a elaboração, implementação e supervisão de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento. Atuar e cooperar com o setor de treinamento e responsabilizar-se pelo treinamento, com visitas aos setores, com o objetivo de obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares, bem como, a elaboração do regimento interno de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Obedecer ao Código de Ética. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*Ensino Superior em Medicina com Residência médica em Infectologia ou especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu em Infectologia e Registro Profissional de Especialista no Conselho CRM-Goiás.* *Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo*
CLASSE II	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área*
CLASSE III	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área*

Carga Horária Semanal: 20 ou 40 horas

TÍTULO DO CARGO: NUTRICIONISTA EM TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E PARENTERAL
Descrição do Cargo

Realizar triagem nutricional, por meio de protocolo institucional, a fim de detectar quais pacientes possuem risco nutricional; Admitir paciente no setor, por meio de coleta de dados, com o objetivo de definir a prescrição dietoterápica e disponibilizar a dieta ao paciente internado, após indicação e prescrição médica; Avaliar o estado nutricional de pacientes internados que apresentem risco nutricional, por meio de instrumento de avaliação nutricional, visando garantir que as necessidades nutricionais sejam supridas; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes, deixando evidente toda a necessidade calórica, de macronutrientes e micro, declarando a aceitação e o % de aceitação da dieta ofertada, senda ela oral ou enteral; Registrar em prontuário multiprofissional as informações coletadas dos pacientes, evolução clínica e nutricional, avaliação nutricional, prescrição dietética e conduta nutricional, para assegurar que os demais profissionais tenham acesso à informação sobre a terapia nutricional escolhida para o paciente, bem como demais dados coletados; Realizar orientação nutricional na alta dos pacientes, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, com as informações pertinentes a terapia nutricional que deverá ser adotada em domicílio, com base na patologia de base, visando recuperação ou manutenção do estado nutricional; Visitar rotineiramente os pacientes, coletando informações para verificar o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta, a fim de saber a adesão do paciente ao tratamento nutricional e possíveis mudanças para melhorar a adesão; Desenvolver e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente, a fim de obter excelência no exercício profissional, por meio de ampla discussão junto a EMTN,

equipe de terapia nutricional, exigida na RDC – ANVISA – 63/00; Observar a RDC – MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA - 503/2021 Participar dos processos da qualidade nos serviços de Nutrição Clínica e a interface com a Produção de Dietas, por meio de participação de treinamentos, criação de novos processos e formulários, compatíveis com os objetivos das certificações, a depender do nível pleiteado. Participar e interagir com a equipe multiprofissional de terapia Nutricional - EMTN, por meio de reuniões e visitas beira-leito, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética; Participar e supervisionar Enteral e Parenteral; Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. Requisito: Graduação em nutrição, experiência em nutrição hospitalar, preferencialmente em UTI. Obedecer ao Código de Ética. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*Ensino Superior em Medicina com Residência médica em Infectologia ou especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu em Infectologia e Registro Profissional de Especialista no Conselho CRM-Goiás.* *Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo*
CLASSE II	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área*
CLASSE III	*Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 720 horas, na área*

Carga horária semanal: 30 horas

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Descrição do cargo:

Compreender os conhecimentos necessários para executar as tarefas que se destinam a preparar a via para sinalização viária horizontal ou vertical, conforme definição nos Manuais Brasileiro de Sinalização de Trânsito, contidos na Resolução 973/2022 do CONTRAN ou outra que venha a complementar, modificar ou substituir. Conhecer as resoluções sobre sinalização de trânsito. Manusear equipamentos necessários para realização do serviço de sinalização. Executar sinalização horizontal, pintando a via; Executar sinalização vertical, instalando postes e placas de sinalização; Aplicar microesfera de vidro sobre a sinalização horizontal; Implantar tachões, tachas na via; Instalar equipamentos semafóricos, instalando postes, placas, controladoras, botoeiras, grupo focal e fazer aterramento; Executar a poda de árvores e arbustos para realização da sinalização; Conhecer e dominar manuseio dos gabaritos utilizados na sinalização; Manter os gabaritos limpos e em condições de uso, executando limpeza e aplicando óleo para proteção e conservação; Preparar a superfície, antes da sinalização, limpando-a, varrendo, lavando, cobrindo a pintura velha, colocando cones ou outra sinalização, necessária para restringir o acesso ao local a ser pintado. Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substancias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a qualidade especificada; Fechar com cones, cavaletes ou outras sinalizações para execução dos serviços; Recolher cones, cavaletes ou outras sinalizações usadas durante o serviço; Conduzir a máquina de sinalização, acionando o motor e manipulando os dispositivos para posiciona-la, segundo as necessidades do trabalho; Movimentar a máquina de sinalização, acionando seus pedais e alavancas de comando, assim como seus comandos pneumáticos; Abastecer os reservatórios da máquina de sinalização com tinta viária para sinalização horizontal; Providenciar o abastecimento de combustível e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade. Executar serviços de manutenção na máquina, abastecendo, lubrificando e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento; Reformar e confeccionar placas de sinalização, postes e demais dispositivos viários; Carregar e descarregar os materiais de sinalização viária, quando chegar caminhão de fornecedor. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*Ensino Fundamental.* *Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.*
CLASSE II	*Realização de Curso de 100 horas de aprimoramento na área de atuação.*
CLASSE III	*Ensino Médio*

Carga Horária Semanal: 40 horas

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Descrição do cargo:

Executar serviços de instalação, formatação e programação de computadores, processamento de dados dando suporte técnico; orientar usuários para utilização dos softwares e hardwares. Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de sistema, instalar a configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc; operar equipamentos de processamentos automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de sistema, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas de redes de computadores dos sistemas operacionais; elaborar, utilizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção da rede de computadores; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	*Pré-requisitos*
CLASSE I	*Ensino Médio e curso técnico profissionalizante em informática* *Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo*
CLASSE II	*Realização de Curso de 100 horas de aprimoramento na área de atuação.*
CLASSE III	*Ensino superior em informática, sistema da informação, analisa de suporte ou área correlata*

Carga Horária Semanal: 40 horas

Art. 3º Em decorrência da criação de cargos e jornadas, o Anexo V da Lei Municipal nº 1.363/2008 e o Anexo V da Lei Municipal nº. 1.365/2008 passam a vigorar com as seguintes inclusões e alterações:

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR
TABELA IV

N02 - Biomédico/Farmacêutico-Bioquímico – Classe I (40h)
- Farmacêutico – Classe I (40h)
...

N03 - Biomédico/Farmacêutico-Bioquímico – Classe II (40h)
- Farmacêutico – Classe II (40h)
- Farmacêutico auditor – Classe I (30 h)
- Fisioterapeuta Especialista em Terapia Intensiva – Classe I (30h)
- Nutricionista Especialista em TNEP – Classe I (30h)
...
N04 - Biomédico/Farmacêutico-Bioquímico – Classe III (40h)
- Farmacêutico – Classe III (40h)
- Farmacêutico auditor – Classe II (30 h)
- Fisioterapeuta Especialista em Terapia Intensiva – Classe II (30h)
- Nutricionista Especialista em TNEP – Classe II (30h)
...
N05 - Farmacêutico auditor – Classe III (30 h)
- Fisioterapeuta Especialista em Terapia Intensiva – Classe III (30h)
- Nutricionista Especialista em TNEP – Classe III (30h)
...

N07 - Cirurgião Dentista Odontopediatra – Classe I (30h)
...
N08 - Cirurgião Dentista Odontopediatra – Classe II (30h)
...
N09 - Cirurgião Dentista Odontopediatra – Classe III (30h)
...

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIDADES
TABELA V

N01 - Médico Infectologista – Classe I (20h)
...
N02 - Médico Infectologista – Classe II (20h)
...
N03 - Médico Infectologista – Classe III (20h)
...
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIDADES
TABELA V

N06 - Médico Infectologista – Classe I (40h)
...
N07 - Médico Infectologista – Classe II (40h)
...
N08 - Médico Infectologista – Classe III (40h)
...
GRUPO OCUPACIONAL
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO e OPERACIONAL
Tabela I

N04 - Agente de sinalização de trânsito – Classe I (40h)
...
N05 - Agente de sinalização de trânsito – Classe II (40h)
...
N06 - Agente de sinalização de trânsito – Classe III (40h)
- Técnico em Informática – Classe I (40h)
...
N08 - Técnico em Informática – Classe II (40h)
...
N10 - Técnico em Informática – Classe III (40h)

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO
TABELA II

N03 - Psicólogo – Classe I (40h)
...
N04 - Psicólogo – Classe II (40h)
...
N05 Psicólogo – Classe III (40h)

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL da LEI 1.365/2008

Tabela I
N02 - Agente Educativo de Inclusão – Apoio – Classe I (40h)
...
N03 - Auxiliar de Secretaria – Classe I (40h)
...
N04 Agente Educativo de Inclusão – Apoio – Classe II (40h)
...
N05 - Auxiliar de Secretaria – Classe II (40h)
...
N06 Agente Educativo de Inclusão – Apoio – Classe III (40h)
...
N07 - Auxiliar de Secretaria – Classe III (40 h)

Art. 4º A progressão na carreira para os cargos criados pela presente lei obedecerá aos critérios e às formas estabelecidos nas leis às quais estiverem vinculados.

Parágrafo único. Acrescenta na Tabela I, anexo V da Lei Municipal nº 1.365/2008, a linha 7, com os seguintes valores:

Base – R$ 2.734,05
Letra A – R$ 2.816,07
Letra B – R$ 2.898,09

Letra C – R$ 2.980,15
Letra D – R$ 3.062,13
Letra E – R$ 3.144,15
Letra F – R$ 3.226,17
Letra G – R$ 3.308,20
Letra H – R$ 3.390,22
Letra I – R$ 3.472,24
Letra J – R$ 3.554,26
Letra K – R$ 3.636,28
Letra L – R$ 3.718,30
Letra M – R$ 3.800,33

Art. 5º Fica criada a jornada de trabalho, de 40 horas semanais, para os seguintes cargos: agente educativo de inclusão-apoio, auxiliar de secretaria, farmacêutico, biomédico/farmacêutico-bioquímico, psicólogo técnico.

Parágrafo único. Em decorrência a criação da jornada do psicólogo (40hr), fica extinto o cargo de psicólogo (20hr), após a última vaga entrar em vacância.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8B0B2854



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL - 2023078104

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DO INSUMO CREME DE BARREIRA PARA ATENDER A DEMANADA DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

COLOPLAST DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.794.555/0005-01 estabelecida na RODOVIA REGIS BITTENCOURT N 1962 Bairro JARDIM MIMAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1040153 - CREME BARREIRA 60G	CREME BARREIRA COMFEEL		80.0000	UNIDADE	R$ 50,0000	R$ 4.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.000,00

TOTAL GERAL: R$ 4.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11/12/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5CE3E2BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL - 2023079083

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DO MEDICAMENTO FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1061776 - FLUVOXAMINA, MELEATO 100MG			120.0000	UNIDADE	R$ 4,6400	R$ 556,80

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 556,80

TOTAL GERAL: R$ 556,80

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 13/12/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EE3EEE2D

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br

FGM
Federação Goiana de Municípios